SENADO FEDERAL
Subsecretaria do Arquivo

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XI — N.º 200 CAPITAL FEDERAL DOMINGO, 11 DE NOVEMBRO DE 1956

CONGRESSO NACIONAL

Presidência

Convocação de Sessão conjunta para apreciação de "veto"

O Presidente do Senado Federal, nos têrmos do artigo 70, § 3.º, da Constituição Federal, e do artigo 45 do Regimento Comum, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para, em sessão conjunta a realizar-se no dia 20 de Novembro próximo, às 21 horas, no edifício da Câmara dos Deputados, conhecerem do veto presidencial ao Projeto de Lei (n.º 59, de 1950, no Senado Federal, e n.º 4.582, de 1954, na Câmara dos Deputados) que autoriza o Poder Executivo a mandar efetuar a reversão ao serviço ativo do Exército dos oficiais do Quadro do Serviço de Intendência, que tenham sido compulsados desde 2 de Junho de 1946.

em 29 de Outubro de 1956

Vivaldo Lima

1.º Secretário, no exercício da Presidência

Convocação de sessão conjunta para apreciação de veto

O Presidente do Senado Federal, nos têrmos do art. 70, § 3.º, da Constituição Federal, e do art. 45 do Regimento Comum, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para, em sessão conjunta a realizar-se no dia 3 de dezembro próximo, às 21 horas, no edifício da Câmara dos Deputados, conhecerem do veto presidencial a dispositivos do Projeto de Lei (n.º 14, de 1956, no Senado Federal, e n.º 1.607, de 1956, na Câmara dos Deputados) que disciplina o processo de alteração ou retificação de idade dos oficiais das Fôrças Armadas e dá outras providências.

Senado Federal, em 5 de novembro de 1956.

Apolonio Sales,

Vice-Presidente, no exercício da Presidência

Convocação de sessão conjunta para apreciação de "veto"

O Presidente do Senado Federal, nos têrmos do artigo 70, § 3.º, da Constituição Federal, e do artigo 45 do Regimento Comum, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para, em sessão conjunta a realizar-se no dia 4 de Dezembro próximo, às 21 horas, no edifício da Câmara dos Deputados, conhecerem do "veto" presidencial ao Projeto de Lei (número 600-E, de 1950, na Câmara dos Deputados, e n.º 16, de 1956, no Senado Federal) que dispõe sôbre a aposentadoria de servidores públicos civis da União ocupantes de cargos e funções de Enfermeiro e Auxiliar de Enfermagem.

Senado Federal, em 7 de Novembro de 1956

JOÃO GOULART

SENADO FEDERAL

Relação das Comissões

Comissões Permanentes

Diretoria

Apolônio Salles — Presidente.
Vivaldo Lima — 1.º Secretário.
Freitas Cavalcanti — 2.º Secretário.
Kerginaldo Cavalcanti — 4.º Secretário.
Carlos Lindemberg — 3.º Secretário.
Neves da Rocha — 1.º Suplente.
Prisco dos Santos — 2.º Suplente.

Comissão de Finanças

Alvaro Adolpho — Presidente.
Cézar Vergueiro — Vice-Presidente.
Ary Vianna.
Alberto Pasqualini (1).
Victorino Freire.
Paulo Fernandes.
Mathias Olympio.
Mourão Vieira.
Fausto Cabral.
Daniel Krieger.
Juracy Magalhães.
Othon Mäder.
Júlio Leite.
Novaes Filho.
Domingos Vellasco. (3)
Lino de Mattos.
Onofre Gomes. (2)

(2) Substituído temporàriamente pelo Sr. Gaspar Velloso.
(1) Substituído pelo Sr. Lima Guimarães.
(3) Substituído temporàriamente pelo Sr. Moura Andrade.
(4) Substituído temporàriamente pelo Sr. João Arruda.

SUPLENTES

João Arruda.
Lima Guimarães.
Mendonça Clark.
Sylvio Curvo.
Attílio Vivacqua.
Secretário — Renato A. Chermont.
Reuniões às sextas-feiras, as 10 horas e 30 minutos.

Relatores designados pelo Senhor Presidente para o Orçamento de 1957:

Cézar Vergueiro — Ministério da Aeronáutica.
Ary Vianna — Ministério da Guerra e Marinha.
Lima Guimarães — Presidência da República.
Victorino Freire — Ministério da Justiça.
Paulo Fernandes — Ministério da Agricultura.
Mathias Olympio — Poder Judiciário.

Comissão de Serviço Público Civil

Prisco dos Santos — Presidente.
Gilberto Marinho — Vice-Presidente.
Ary Vianna.
Caiado de Castro.
Mem de Sá.
Mathias Olympio.
Sá Tinoco.
Secretário — Julieta Ribeiro dos Santos.
Reuniões — As quintas-feiras.

Comissão de Economia

Juracy Magalhães — Presidente.
Júlio Leite — Vice-Presidente
Sá Tinoco.
Lima Teixeira.
Remy Archer (1).
Fernandes Tavora.
Tarcisio de Miranda.
(1) Substituindo temporàriamente o Sr. Sebastião Archer.
Secretário — Renato Chermont.
Reuniões — Quartas-feiras, às 15 horas.

Comissão de Educação e Cultura

Lourival Fontes — Presidente. (1)
Jarbas Maranhão — Vice-Presidente
Ezechias da Rocha.
Gilberto Marinho. (2)
Mem de Sá.
Mourão Vieira.
Reginaldo Fernandes.
(1) Substituído temporàriamente pelo Sr. Fausto Cabral.
(2) Substituído temporàriamente pelo Sr. Alô Guimarães.
Secretário — Francisco Soares Arruda
Reuniões — Quintas-feiras, às 15 horas.

Comissão de Saúde Pública

1 — Sylvio Curvo — Presidente.
2 — Pedro Ludovico (1) — Vice-Presidente.
3 — Leonidas Mello (2).
4 — Fausto Cabral.
5 — Saulo Ramos.
(1) Substituído temporàriamente pelo Sr. Alô Guimarães.
(2) Substituído temporàriamente pelo Sr. Mendonça Clark.
Secretaria — Nathércia Sá Leitão.
Reuniões — Quintas-feiras, às 15 horas.

Comissão de Transportes e Comunicações e Obras Públicas

1 — Novaes Filho (*) Presidente.
2 — Neves da Rocha — Vice-Presidente.
3 — Francisco Gallotti.
4 — Gaspar Velloso.
5 — Coimbra Bueno.

(*) Substituidotemporàriamente pelo Sr. Mem de Sá.

Secretário — Francisco Soares Arruda.

Comissões Especiais

Comissão Mista de Revisão da Consolidação das Leis do Trabalho.

Ruy Carneiro.
Lima Teixeira — Presidente.
Filinto Müller.
Francisco Gallotti.
Saulo Ramos.

Comissão de Constituição e Justiça

Cunha Mello — Presidente. (4)
Argemiro de Figueiredo — Vice-Presidente (1).
Gilberto Marinho (2).
Benedicto Valladares.
Gaspar Velloso.
Ruy Carneiro.
Lourival Fontes (3).
Daniel Krieger. (6)
Lima Guimarães.
Attilio Vivacqua.
Domingos Vellasco. (5)

(1) Substituido temporàriamente por Rui Palmeira.

(2) Substituido temporàriamente pelo Sr Francisco Gallotti.

(3) Substituido temporàriamente pelo Sr. Fausto Cabral.

(4) Substituido temporàriamente pelo Sr. Gomes de Oliveira.

(5) Substituido temporàriamente pelo Sr. Mourão Vieira.

(6) Substituido temporàriamente pelo Sr. Ruy Palmeira.

Secretário — Miécio dos Santos Andrade.

Reuniões — Têrças-feiras, às 14 horas.

Comissão de Legislação Social

Lima Teixeira — Presidente.
Ruy Carneiro — Vice-Presidente.
Sebastião Archer (2).
Primio Beck.
Lino de Mattos.
João Arruda.
Paulo Fernandes (1).

(1) Substituido temporàriamente pelo Sr. Francisco Gallotti.
(2) Substituido temporàriamente por Remy Archer.

Secretário — Pedro de Carvalho.
Reuniões — Quintas-feiras, às 16 horas.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
LEOPOLDO CESAR DE MIRANDA LIMA

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nas Oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
AVENIDA RODRIGUES ALVES, 1

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Capital e Interior		Capital e Interior	
Semestre	Cr$ 50,00	Semestre	Cr$ 2?00
Ano	Cr$ 96,00	Ano	Cr$ 76,00
Exterior		Exterior	
Ano	Cr$ 136,00	Ano	Cr$ 108,00

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes sòmente mediante solicitação.

— O custo do número atrasado será acrescido de Cr$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr$ 0,50

Comissão de Redação

1 — Ezechias da Rocha — Presidente.
2 — Gaspar Velloso — Vice-Presidente.
3 — João Villasbôas. (*)
4 — Ruy Carneiro. (**)
5 — Saulo Ramos.

(*) Substituido, interinamente, pelo Sr. Argemiro de Figueiredo.

(*) Substituido, interinamente, pelo Sr. Costa Pereira.

Secretária — Cecilia de Rezende Martins.

Reuniões — Têrças-feiras às 15 horas.

Comissão de Relações Exteriores

Georgino Avelino — Presidente.
João Villasbôas — Vice-Presidente.
Gilberto Marinho (3).
Benedicto Valladares (1).
Lourival Fontes (2).
Gomes de Oliveira.
Rui Palmeira.
Bernardes Filho.
Moura Andrade.

(1) Substituido temporàriamente pelo Sr. Gaspar Velloso.

(2) Substituido temporàriamente pelo Sr. Mourão Vieira.

(1) Substituido temporàriamente pelo Sr. Leônidas Mello.

(2) Substituido temporàriamente pelo Sr. Mourão Vieira.

(3) Substituido temporàriamente pelo Sr. Gaspar Velloso.

Secretário — J. B. Castelo Branco.

Reuniões — Quartas-feiras, às 16 horas.

Comissão de Segurança Nacional

Onofre Gomes — Presidente.
Caiado de Castro — Vice-Presidente.
Ary Vianna.
Francisco Gallotti (1).
Alencastro Guimarães.
Sylvio Curvo.
Maynard Gomes.
Argemiro de Figueiredo.
Othon Mäder.
Júlio Leite.
Kerginaldo Cavalcanti.

Deputados

Ernani Sátiro — Vice-Presidente.
Aarão Steinbruch — Relator Geral
Tarso Dutra.
Jefferson Aguiar.
Moury Fernandes.
Licurgo Leite.
Silvio Sanson.
Lourival de Almeida.
Raimundo Brito.

De Revisão do Código de Processo Civil

João Villasbôas — Presidente.
Georgino Avelino — Vice-Presidente.
Attilio Vivacqua — Relator.
Filinto Müller.
Secretário — José da Silva Lisbôa.
Reuniões — Às quintas-feiras.

Comissão Especial de Estudos da Valorização dos Rios Tocantins e Parnaíba.

Mathias Olympio — Presidente.
Domingos Velasco — Vice-Presidente.
Mendonça Clark — Relator.
Remy Archer.
Parsifal Barroso
Coimbra Bueno.
Ezechias da Rocha.
Secretário — José Soares de Oliveira.
Reuniões — As sextas-feiras, às 20 horas.

Comissão Especial de Mudança da Capital

Coimbra Bueno — Presidente.
Paulo Fernandes — Vice-Presidente.
Attilio Vivacqua — Relator.
Lino de Mattos.
Alberto Pasqualini. (*)

(*) Substituido pelo Senhor Primio Beck.

Secretário — Sebastião Veiga.

Comissão Mista

Comissão Mista de Reforma Administrativa

Horácio Lafer — Presidente.
Gomes de Oliveira — Vice-Presidente.
Gustavo Capanema — Relator.
Afonso Arinos — Relator.
Ari Viana.
Coimbra Bueno.
Juracy Magalhães.
Bernardes Filho.
Caiado de Castro.
Remy Archer.
Lopo Coelho.
Bilac Pinto.
Batista Ramos.
Arnaldo Cerdeira.

Secretários — Lazary Guedes e José da Silva Lisbôa.

(1) Substituido temporàriamente pelo Sr. Paulo Fernandes.

Secretário — Romilda Duarte.

Reuniões — Quintas-feiras, às 16 horas.

Ata da 185.ª Sessão, da 2.ª Sessão Legislativa, da 3.ª Legislatura, em 10 de Novembro de 1956

Extraordinária

PRESIDÊNCIA DO SR. APOLÔNIO SALLES.

SUMÁRIO

PROJETO APRESENTADO

— Projeto de Resolução n.º 42, da Comissão Diretora, que concede aposentadoria a Simião Antonio da Costa, Ajudante de Porteiro, classe "M", da Secretaria do Senado.

DISCURSOS PROFERIDOS

Senador Mem de Sá — 1) A elaboração e execução orçamentárias. — 2) Declaração de voto sôbre a emenda n.º 40 ao Projeto de Lei da Câmara n.º 265, de 1956.

Senador Daniel Krieger — 1) Críticas ao movimento chamado "Frente de Novembro". — 2) Declaração de voto sôbre a emenda n.º 40 ao Projeto de Lei da Câmara n.º 265, de 1956.

MATERIAS VOTADAS

— Requerimento n.º 609, do Sr. Francisco Gallotti, de dispensa de interstício para o Projeto de Lei da Câmara n.º 307, de 1956. (*Aprovado*).

— Emendas ao Projeto de Lei da Câmara n.º 265, de 1956, aprovado preferêncialmente em sessão anterior.

— Anexo orçamentário relativo ao Poder Judiciário. (*Aprovado com emendas*)

— Requerimento n.º 595, do Sr. Filinto Müller e outros Srs. Senadores, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara n.º 264, de 1956, que dispõe sôbre o Plano de Valorização Econômica do Sudoeste do País.

Comparecimento: 41 Srs. Senadores.

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS ACHAM-SE PRESENTES OS SENHORES SENADORES:

Vivaldo Lima. — Mourão Vieira. — Prisco dos Santos — Alvaro Adolpho — Remy Archer. — Victorino Freire. — Mathias Olympio. — Mendonça Clark. — Onofre Gomes. — Fausto Cabral. — Fernando Távora. — Kerginaldo Cavalcanti. — Ruy Carneiro. — Argemiro de Figueiredo. — Apolônio Salles. — Novaes Filho. — Ezechias da Rocha. — Freitas Cavalcanti. — Rui Palmeira. — Maynard Gomes. — Lourival Fontes. — Neves da Rocha. — Lima Teixeira. — Ari Viana. — Sá Tinoco. — Paulo Fernandes. — Tarcísio Miranda. — Alencastro Guimarães. — Caiado de Castro. — Bernardes Filho. — Costa Pereira. — Sylvio Curvo. — João Villasbôas. — Filinto Müller. — Gaspar Velloso. — Gomes de Oliveira. — Francisco Gallotti. — Primio Beck. — Daniel Krieger. — Mem de Sá — (41).

O SR. PRESIDENTE:

A lista de presença acusa o comparecimento de 41 Senhores Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O Senhor Francisco Gallotti, servindo de 2.º Secretário, procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Senhor 2.º Suplente, servindo de 1.º Secretário, lê o seguinte

Expediente

Ofício da Comissão Nacional Organizadora das Homenagens ao Senhor General Teixeira Lott, convidando os Senhores Senadores a assistirem à cerimônia de entrega de uma espada àquêle Oficial-General, no dia 12 do corrente, às 17 horas, em frente ao Palácio do Ministério da Guerra.

SÃO LIDOS E VÃO A IMPRIMIR OS SEGUINTES PARECERES

Pareceres ns. 1.190, 1.191 e 1.192, de 1956

N.º 1.190, de 1956

Da Comissão de Educação e Cultura, sôbre o Projeto de Lei do Senado n.º 5, de 1955, que concede passe livre nas estradas de ferro da União aos professores do ensino primário federal, estadual e municipal, quando no exercício de suas funções.

Relator: Sr. Mourão Vieira.

O Projeto de Lei n.º 5, de 1955, de autoria do nobre Senador Paulo Fernandes, concedia, em seu texto original, passe livre aos professôras do ensino primário nas estradas de ferro da União e nas que fôssem subvencionadas, arrendatárias ou concessionárias de serviço público.

Pronunciando-se sôbre o mesmo, a douta Comissão de Constituição e Justiça o inquinou de inconstitucional na parte em que incluia as companhias particulares subvencionadas, e as concessionárias ou arrendatárias de estradas de ferro, o que levou o autor do Projeto a apresentar emenda no sentido de suprimir êsse trecho, limitando a concessão de passes aos professôres nas estradas de ferro da União.

O Projeto vem, realmente, ao encontro de uma das numerosas necessidades que sobrecarregam a vida dos professôres públicos do ensino primário, em todo o território nacional, onde — assinale-se — já existem linhas ferroviárias e, portanto, onde o problema configura essa peculiaridade.

No Estado que tenho a honra de representar nesta Casa, o Amazonas, a questão já exige solução oposta: o professor tem de fixar-se em determinado local, e os alunos terão de locomover-se a remo, em canôa; de sorte que ao Poder Público incumbe vir a instituir o sistema de Lancha Escolar para transporte, de ida e volta, das crianças — o que promoveremos, oportunamente, valendo-nos dos meios convenientes.

Mas o Projeto de que ora nos ocupamos dispensa longos arrazoados, diante das notórias dificuldades que cercam as atividades do abnegado *mestre-escola* nas capitais e no interior dos Estados, e perante o indiscutível mérito do seu trabalho anônimo.

Opinamos pela aprovação do Projeto, com a emenda apresentada pelo seu ilustre autor.

Sala das Comissões, em 8 de fevereiro de 1956. — *Júlio Leite*, Presidente em exercício. — *Mourão Vieira*, Relator. — *Nelson Firmo*. — *Sylvio Curvo*.

N.º 1.191, de 1956

Da Comissão de Transportes e Comunicações e Obras Públicas, sôbre o Projeto de Lei do Senado n.º 5, de 1955.

Relator: Sr. Novaes Filho.

E' questão pacífica que os problemas de educação devem merecer primacial atenção, de vez que a êles se prendem íntima e diretamente as possibilidades do desenvolvimento e estabilidade do regime democrático.

Por outro lado os postulados democráticos só poderão ser postos em prática quando alicerçados numa opinião pública esclarecida por uma educação básica.

Infelizmente, porém, o nosso sistema educativo, máxime o que se refere ao ensino primário, ainda está longe de ser o poderoso instrumento garantidor da igualdade de oportunidades e de progresso cultural.

E', por sem dúvida no aparelhamento do sistema educativo de base que os povos começam a encontrar o mecanismo seguro para a valorização do seu potencial humano e a sua integração produtiva na vida da coletividade.

Todavia, é verdadeiramente, contristador verificar-se, ante os recentes dados do nosso crescimento demográfico, como o movimento escolar de gráu primário está a exigir do Estado maiores e mais eficazes meios para incrementar-lhe aquêle movimento.

O quadro de nossas realidades culturais e educativas no setor do ensino primário é dos mais acanhados.

Rudimentar e ainda insuficiente é o aparelhamento do sistema educativo destinado ao ensino pré-escolar e primário, ensino básico como se vê, mas dos mais importantes, por se tratar do período de formação da mentalidade infantil.

O Brasil dispõe apenas de pouco mais de 90.000 professôres primários, ministrando ensino em 40 mil e poucas unidades escolares a cêrca de 4 milhões de alunos.

Ora, a população escolar brasileira que está a exigir recursos mais amplos, lamentàvelmente, o que é muito grave, vê que os dados sôbre a situação acima exposta, acusam um progressivo declínio nesses últimos anos.

O total das unidades escolares tem como o movimento de matrículas em nível primário vêm estranha gradativamente diminuindo ante o crescimento contínuo de população em idade escolar primária.

Quando sabemos que cêrca de 4 milhões de futuros cidadãos brasileiros ficam privados dos benefícios de uma escolaridade sistemática e relegados ao analfabetismo ou ao semi-analfabetismo, precisamente nos anos mais propícios às várias aprendizagens, é que nos capacitamos do alto alcance cultural e patriótico que encerra o projeto por nós apreciado e ao qual nos manifestamos favoràvelmente com a emenda oferecida pelo seu próprio autor.

Sala das Comissões, em 9 de abril de 1956. — *Novaes Filho*, Presidente e Relator. — *Neves da Rocha*. — *Ary Vianna*. — *Coimbra Bueno*. — *Gaspar Velloso*.

N.º 1.192, de 1956

Da Comissão de Finanças, sôbre o Projeto de Lei do Senado n.º 5, de 1955.

Relator: Sr. Othon Mader.

De autoria do ilustre senador Paulo Fernandes, o projeto de Lei n.º 5, de 1955, concede passe livre nas estradas de ferro da União aos professôres do ensino primário federal, estadual e municipal, quando no exercício de suas funções.

O projeto, obrigando as companhias a dar passagens gratuitas a determinadas classes de funcionários, cria encargos para essas emprêsas, sem lhes adjudicar qualquer indenização.

As ferrovias brasileiras são deficitárias e por isso mesmo não dispõem de meios de renovação do seu material e nem mesmo de melhoria e conservação de suas vias permanentes.

Parte dos seus serviços são custeados ou por meio de dotações incluídas no orçamento, ou por créditos especiais situação que não deve continuar em face dos "deficits" cada vez maiores, do orçamento federal.

As péssimas condições técnicas e a falta de sentido econômico da maioria de nossas linhas férreas, o obsoletismo do material, o número excessivo de servidores, o regime de administração inadequado e as isenções, os passes livres e os fretes gratis, são, em resumo, as principais causas do insucesso da exploração ferroviária no Brasil.

A calamitosa situação de nossas linhas férreas levou o govêrno a propor, pela Mensagem n.º 130, de 28 de abril de 1952, a transformação das emprêsas ferroviárias em sociedades, por ações com a denominação de Rêde Ferroviária Federal, para que as ferrovias vivam dentro de um regime de auto-suficiência, porque não é mais possível que o povo continue a pagar pelo descalabro das administrações das estradas de ferro que operam sob a responsabilidade da União.

Segundo as mais recentes estatísticas os "deficits" das estradas de ferro federais de 1950 a 1956 já ultrapassaram a casa dos Cr$ 30.000.000,00 provando suficientemente a impossibilidade de se conceder favores da natureza do proposto no projeto, e sim procurar não agravar os fretes em defesa do povo que já sofre um aumento do custo de vida incompatível com o seu poder aquisitivo.

Por essas razões, a Comissão de Finanças opina pela rejeição do projeto bem como da emenda apresentada em plenário.

Sala das Comissões, em 9 de novembro de 1956. — *Cesar Vergueiro*, Presidente — *Othon Mäder*, Relator — *Lima Guimarães*. — *Mourão Vieira*, vencido. — *Moura Andrade*. — *Gaspar Velloso*. — *Mathias Olympio*. — *Fausto Cabral*. — *Novais Filho*. — *João Arruda*. — *Lima Guimarães*. — *Daniel Krieger*. — *Lino de Mattos*, vencido.

EMENDA A QUE SE REFEREM OS PARECERES SUPRA

EMENDA N.º 1

Suprima-se, no art. 1.º a expressão final "inclusive nas que forem sub-

vencionadas, arrendatários ou concessionários de serviço público".

Justificação:

A emenda em causa visa a adaptar o projeto em causa, atendendo às ponderações contidas no parecer na Comissão de Constituição e Justiça. Com a supressão pleiteada estará sanado o vício de inconstitucionalidade ali apontada.

Sala das Sessões, em 31 de agôsto de 1955. — *Paulo Fernandes.*

Pareceres ns. 1.193 e 1.194, de 1956

Da Comissão de Constituição e Justiça — sôbre Projeto de Lei da Câmara n.º 11, de 1956, que acrescenta um item ao art. 2.º da Lei n.º 1.821, de 12 de março de 1953 (Dispõe sôbre o regime de equivalência entre diversos cursos de grau médio para efeito de matrícula no ciclo colegial e nos cursos superiores).

Relator: *Sr. Francisco Gallotti.*

O Projeto de Lei da Câmara n.º 11, de 1956, já foi julgado constitucional. Volta a esta Comissão para se manifestar a respeito de uma emenda apresentada por oito Srs. Senadores, cuja emenda manda equiparar aos cursos regulados nos ítens I, II, e III do art. 2.º, da Lei n.º 1.821, de 12 de março de 1953, o venha estabelecer reciprocidade de possa ser inquinada de inconstitucio- claro, a emenda nada apresenta que tratamento com o Brasil. Como está nal.

curso equivalente, concluído em outros países, desde que tenha ou

Sala das Comissões, em 30 de

Pela aprovação.

outubro de 1956. — *Argemiro de Figueiredo*, Presidente. — *Francisco Gallotti*, Relator. — *Gaspar Velloso* — *Ruy Carneiro* — *Carlos Gomes de Oliveira* — *Lima Guimarães* — *Attilio Vivacqua.*

N.º 1.194, de 1956

Da Comissão de Educação e Cultura — sôbre a Emenda n.º 1, ao Projeto de Lei da Câmara n.º 11, de 1956.

Relator: *Sr. Gilberto Marinho.*

Ao figurar na Ordem do Dia para discussão e votação, recebeu o presente projeto uma emenda, subscrita por oito Srs. Senadores, determinando que, além dos cursos de grau médio, mencionados nos ítens I II, II, IV e V do art. 2.º da Lei n.º 1.821, de 12 de março de 1953 e no item proposto pelo projeto e pelos quais o os candidatos têm direito à matrícula na primeira série do curso superior, se acrescente mais um item, que terá o n.º VII, e mediante o terão igual direito à referida matrícula, os candidatos que tiverem concluídas em outros países cursos equivalentes aos enumerados na citada Lei 1.821, desde que êstes países tenham ou venham estabelecer reciprocidade de tratamento com o Brasil.

A emenda em aprêço tem acolhida não só na própria lei 1.821, em que claramente se inspirou, como ainda no Decreto-lei n.º 4.244, de 9 de abril de 1942, (Lei Orgânica do Ensino Secundário), no Projeto de Lei que fixa Diretrizes e Bases de Educação Nacional, e na Portaria n.º 501, de 19 de maio de 1952, que expediu instruções relativas ao Ensino Secundário.

Assim é que a Lei 1 821, qu especificamente dispõe sôbre o regime de equivalência entre diversos cursos de grau médio para efeito de matrícula no ciclo colegial e nos cursos superiores, e a que o Projeto visa modificar, determina em seu art. 3.º que estudos necessários devem ser procedidos "Para estabelecer geral regime de equivalência entre os diversos cursos de gráu médio; a fim de possibilitar maior liberdade de movimento de um para outro ramo dêsse ensino e de facilitar a continuação de seus estudos em gráu superior.

Ora, a emenda vem justamente atender a um dos objetivos da Lei 1.821.

Por sua vez, a Lei Orgânica do Ensino Ensino Secundário já estabelece no art. 37, a admissibilidade da transferência de aluno proveniente de estabelecimento estrangeiro de ensino secundário, de reconhecida idoneidade, devendo o referido aluno ser adaptado, por forma conveniente ao plano de estudos da mesma Lei Orgânica.

Ainda a Lei Orgânica, ao tratar, no Cap. XVI, dos certificados de licença, permite, expressamente, a revalidação de certificados de licença ginasial, conferidos por estabelecimentos estrangeiros de ensino secundário, na forma do citado art. 37.

Em seus arts. 69 e 71, o Projeto de Diretrizes e Bases de Educação Nacional dispõe sôbre a mesma matéria, o mesmo acontecendo com a Portaria 501, de 1952 em suas disposições gerais e transitórias.

Diante de tais fundamentos legais e da conveniência que representa para o ensino, a adoção da emenda, somos de parecer que a mesma deve ser aprovada.

Levando-se em conta, porém, as várias disposições de lei que já vem regulando a matéria, julgamos oportuno e necessário que à emenda seja apresentada a seguinte

Submenda Substitutiva:

Art. 1.º São acrescentados ao art. 2.º da Lei n.º 1.821, de 12 de março de 1953, os seguintes itens, que passam a vigorar como VI e VII, respectivamente:

Art. 2.º .....

VI — Cursos deformação de oficiais ministrados pelas polícias militares das unidades federadas, desde que tenham duração mínima de três anos; que constem do seu currículo, cinco disciplinas do curso colegial (dentre elas, português, francês ou inglês lecionados durante dois anos no mínimo) e que exijam, para matrícula, o curso ginasial federal, equiparado ou reconhecido.

VII — cursoso equivalentes aos de segundo ciclo da atual legislação brasileira, quando ministrados em institutos idôneos de país estrangeiro que, na base da reciprocidade, tenha ou venha estabelecer convênios com o Brasil sôbre a validade ou revalidação dos diplomas ou certificados expedidos pelas respectivas estabelecimentos de ensino de gráu médio desde que sejam satisfeitas as exigências de adaptação relativamente ao plano de estudos da lei que disputar sôbre o ensino médio brasileiro e da prestação de exames complementares em estabelecimento federal ou equiparado, sôbre os programas dos dois ciclos de Português, História do Brasil e Geografia do Brasil."

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões em 8 de novem lot Pe((ô sop- ôesçe osx) Egid vembro de 1956. — *Lourival Fontes* Presidente. — *Gilberto Marinho*, Relator. — *Mourão Vieira* — *Ezechias da Rocha* — *Mem de Sá.*

EMENDAS A QUE SE REFEREM OS PARECERES SUPRA

EMENDA N.º 1

Acrescente-se ao artigo segundo, da Lei n.º 1.821, de 12 de março de 1953, o seguinte item, após o de número V:

Item... curso equivalente aos regulados nos itens I, II e III, dêste artigo, desde que concluídos em outro país, que tenha ou venha estabelecer *reciprocidade* de tratamento com o Brasil.

Justificação

Será da maior conveniência para o país atrair para aqui radicar, filhos de outras nações, já com os cursos ginasial, clássico e científico terminados. O art. 2.º já estabelece o exame vestibular, que inclui o domínio da língua portuguesa.

Sala das Sessões, em 30 de agôsto de 1956. — *Coimbra Bueno.* — *Fausto Cabral.* — *Attilio Vivacqua.* — *Argemiro de Figueiredo.* — *Othon Mäder.* — *Gaspar Velloso.* — *Gomes de Oliveira.* — *Moura Andrade.*

Pareceres ns. 1.195 e 1.196, de 1956

Da Comissão de Constituição e Justiça, ao Projeto de Lei da Câmara, n.º 131, de 1956, que assegura ao aluno de grau médio gratuidade de matrícula por motivo de falecimento de pai ou responsável.

Relator: Sr. Lima Guimarães.

O Deputado Aurélio Viana obteve a aprovação da Câmara dos Deputados para o projeto de sua autoria que recebeu o n. 1.107-56, com o objetivo de assegurar a continuidade nos estudos, mediante gratuidade, ao estudante que, perdendo o pai ou responsável, carecer dos necessários recursos ao prosseguimento do curso.

A medida é de elevado alcance social, evitando que inteligências moças e aproveitáveis se percam à míngua de recursos.

O projeto é perfeitamente constitucional, merecendo aprovação desde que se pronuncie a Comissão de Finanças sôbre a sua viabilidade financeira.

Sala das Comissões, em 14 de agôsto de 1956. — *Cunha Mello*, Presidente. — *Lima Guimarães*, Relator. — *Lourival Fontes.* — *Attilio Vivacqua.* — *Gaspar Velloso.* — *Daniel Krieger.* — *Ruy Palmeira.* — *Gilberto Marinho.*

N.º 1.196, de 1956

Da Comissão de Educação e Cultura, sôbre o Projeto de Lei da Câmara n.º 131, de 1955.

Relator: Sr. Reginaldo Fernandes.

Apresentado pelo nobre deputado Aurélio Vianna, que recebeu a colaboração do antigo Diretor do Ensino Secundário, Prof. Armando Hildebrand, em sua iniciativa, visa o presente projeto assegurar ao aluno de gráu médio gratuidade de matrícula por motivo de falecimento de pai ou responsável.

A respeito da matéria, depois de preceituar que o ensino primário oficial será gratúito para todos, dispõe a Constituição Federal, que o ensino oficial ulterior ao primário será igualmente gratuito para quantos provarem falta ou insuficiência de recursos.

Já a Constituição de 1934 determinava que o plano nacional de educação constante da lei federal devia estabelecer normas tendentes a proporcionar gratuidade do ensino educativo ulterior ao primário, a fim de o tornar mais acessível.

Sendo o amparo à cultura um dever do Estado, expresso na Constituição, dêle se segue como consectário natural, que uma das mais importantes providências governamentais tendentes a melhorar o ensino do segundo gráu será o de torná-lo integralmente gratuito nos estabelecimentos mantidos pelo govêrno sob o regime de externato, tal como acontece na França e em alguns outros países.

Na França, cuja cultura não nos cansamos de admirar pelo papel relevante que exerceu e continua a exercer sôbre a cultura dos outros povos livres, e particularmente, sôbre a cultura brasileira, na França, repetimos, durante muito tempo o ensino secundário foi um ensino pago ou parcialmente pago.

Não era êle acessível senão aos filhos de famílias de condição relativamente abastada.

Bolsas de estudo eram, é verdade, distribuídas mais ou menos liberalmente aos estudantes pobres merecedores.

No princípio dêste século, porém, procurou o govêrno organizar, em larga escala, a distribuição de bolsas de estudo.

Foi, entretanto, a partir de 1918, que sob a influência de persevcrantes campanhas em favor da igualdade dos alunos perante a instituição pública, que o princípio da gratuidade do ensino de segundo gráu foi adotado e firmado.

Daquela data em diante tornou-se imperiosa a regulamentação da admissão dos alunos nos estabelecimentos secundários, já para afastar os que não deviam ali permanecer, já sobretudo para permitir a matrícula dos mais aptos.

Se citamos o exemplo da legislação francesa do ensino é para melhor ressaltar o fato de que, se os estabelecimentos particulares recebessem do govêrno subvenção correspondente à parte das mensalidades pagas pelos alunos, ter-se-ia dado um grande passo para a gratuidade completa do ensino brasileiro.

Sòmente tal providência aliada à da instituição do exame de licença, seria capaz, a nosso ver, de fazer com que apenas os grandes colégios, que ministram ensino eficiente, resistissem à disseminação dos estabelecimentos mantidos pelo govêrno.

Entretanto, esforços generosos neste sentido não têm faltado em terras brasileiras.

A necessidade do Ensino Secundário Federal completamente gratuito foi insistentemente proclamada pelo ex-diretor do Internato do Colégio Pedro II, o eminente Prof. Vandick Londres da Nóbrega, que acabou por solicitar oficialmente, em 1948, ao Senhor Ministro da Educação fôsse tornado gratuito o ensino para todos os alunos do referido internato.

Examinando o alto alcance da iniciativa, a Congregação do Colégio Pedro II, em ata dos seus trabalhos, fez notar que, malgrado os inconvenientes que possam existir no sistema dos colégios particulares equiparados, é êle, no entanto, o único possível entre nós no momento, já que o Estado não dispõe de recursos para manter em todo o país em número de ginásios suficiente para que todos aquêles que preferissem o ensino oficial ao particular.

"O ideal seria que existissem um e outro; o ideal seria sobretudo que o Estado assegurasse vastamente o ensino gratuito, o primário e o secundário, a todos que o procurassem, feita a seleção dos estudantes sob o critério exclusivo do estudo e aproveitamento demonstrado nos exames. Ora, na esfera do ensino secundário, a União mantêm apenas em todo o país um colégio, o Colégio Pedro II, que é o estabelecimento oficial e padrão.

Em cada Estado, por sua vez, o Govêrno local mantém igualmente um só instituto de ensino na Capital".

A proposta do ex-ditador do Pedro II e o pronunciamento da Congregação foram levadas ao conhecimento das autoridades competentes

Foi então, que, em princípios de 1951, o então ministro da Educação submetia à consideração do Sr. Presidente da República o decreto que tomou o n.º 29.396, de 27 de março de 1951 e que tornou, com aplausos

gerais, o ensino secundário gratúito nos estabelecimentos mantidos pelo Govêrno Federal.

Estava assim, vencida esta etapa em favor da gratuidade do ensino.

No Brasil, atualmente, registra-se um grande progresso neste particular, de vez que as dotações orçamentárias permitem estender os favores da gratuidade a mais de 60% dos alunos matriculados sob regime de internato.

A atual Lei Orgânica do Ensino Secundário determina que "constitui obrigação dos estabelecimentos de ensino secundário, federais, equiparados e reconhecidos, reservar, anualmente, determinada percentagem de lugares gratuitos e de contribuição reduzida para adolescentes necessitados.

A mesma Lei orgânica estabelece em seu art. 86, que os poderes públicos deverão tomar medidas que tenham, por objetivo garantir a gratuidade do ensino secundário oficial.

Posteriormente, o Decreto-Lei n.º 7.637, de 12 de junho de 1945, ao declarar extintas as taxas de inspeção que recaíssem sôbre os estabelecimentos particulares, dispunha em seu art. 2.º que os estabelecimentos beneficiados pela extinção das taxas reservarão anualmente lugares gratuitos e de contribuição reduzida, perfazendo valor correspondente a 5% do montante de sua arrecadação a título de ensino, devendo êste favor ser distribuido a adolescentes necessitados por uma comissão constituida pelo diretor do estabelecimento, por um membro do corpo docente e pelo inspetor federal, de conformidade com as instruções que baixar o Ministro da Educação.

No ante-Projeto de Lei que fixa as diretrizes e bases da Educação Nacional vamos encontrar dispositivos em que são preceituadas normas que objetivam propiciar o ensino gratuito nacional. Assim é que, em atendimento ao preceito que estabelece, a obrigação da União de aplicar anualmente nunca menos de 10%, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nunca menos de 20% da renda resultante dos impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino determina o referido ante-projeto que a União poderá estabelecer com os Estados e o Distrito Federal, convênios destinados a facilitar ou orientar a aplicação das verbas de educação e a tornar mais eficientes os sistemas escolares locais, bem como auxiliar ou participar de fundações nacionais ou locais, que tenham por fim a manutenção de escolas ou cursos de ensino médio, ou a distribuição de bolsas de estudo.

Na vida escolar brasileira, porém no que tange ao ensino de 2.º grau, nenhum outro ato oficial sobrepujou em importância e significação neste particular, a ponto de podermos considerá-lo como uma das maiores conquistas no campo da instrução do país, à Lei 2.342, de 25 de novembro de 1954 que instituiu o Fundo Nacional do Ensino Médio regulamentado pelo Decreto n.º 37.494, de 14 de junho de 1955.

A referida Lei, dispondo sôbre a cooperação financeira da União com o ensino de grau médio, veio possibilitar a concessão de bolsas de estudo em escala apreciável.

Estabelece a referida lei 2.342, que o fundo Nacional do Ensino médio será aplicado em favor do ensino de grau médio através da concessão de bolsas de estudo aos alunos mais capazes dentre os necessitados.

Ao regulamentar a aplicação dos recursos do citado Fundo, em seu Cap. I, o Decreto 37.494 determina que o mesmo foi instituido com o objetivo, além de outros, de contribuir financeiramente, na estrita medida das necessidades dos alunos, ou seja, os seus recursos se distinarão entre outros fins, à concessão de bolsas de estudo aos adolescentes mais capazes, dentre os necessitados.

Como se vê, o espírito do legislador ao criar as bolsas de estudo mantidas com recursos do Fundo Nacional do Ensino Médio, visou a suprir, nos limites das respectivas necessidades, o custeio da educação de alunos aos quais, em atenção à sua maior capacidade demonstrada em provas de seleção, deva ser ou esteja sendo ministrado o ensino médio.

Aqui convém focalizar ràpidamente a situação atual do ensino brasileiro de nível médio.

A rêde de ginásios e colégios tornou-se insuficiente para atender às solicitações das matrículas. As matrículas do ensino secundário triplicaram, sendo que o aumento da matrícula geral no ensino secundário foi cêrca de cinco vezes mais rápido do que o incremento demográfico.

Entretanto, o ensino secundário particular no Brasil é dos mais caros, inacessível à maioria dos jovens, criando-se o problema de ordem econômica, evidenciado nas solicitações de gratuidade, crescentes de ano para ano.

Efetivamente, uma das causas do elevado índice de evasão que se verifica nas escolas de nível médio é justamente o desequilíbrio entre o poder aquisitivo da maioria do povo e o custo da educação.

As mensalidades escolares são elevadas, os livros e o material didático são raros, grandes as distâncias do lar à escola e dispendiosas as conduções.

Para atenuar essa situação, cabe ao Govêrno, por todos os meios, promover medidas tendentes a possibiltar a um maior número a freqüência às aulas.

Sabemos que dentre as providências adotadas, uma das mais eficazes é a expansão do programa de bôlsas de estudo para alunos pobres, intelectualmente bem dotados, netas compreendendo o pagamento da anuidade escolar, material de estudo e, em alguns casos internato e pensão etc.

Ora, como é do conhecimento geral, êsses benefícios deverão ser custeados pela quota própria do Fundo Nacional do Ensino Médio.

Com relação ao financiamento da educação, o Brasil figura com um pressuposto de 3.798 milhões de cruzeiros, correspondente a um acréscimo de 24% sôbre a dotação de .... 1953-1954. O montante do Fundo Nacional do Ensino Médio, para o corrente ano, é calculado aproximadamente em 600 milhões de cruzeiros.

Como se depreende dessas nossas considerações, o projeto tem ampla acolhida legal e encerra uma medida do mais alto alcance social e educativo.

Julgamos, entretanto, de bom alvitre apresentar-lhe uma emenda com o objetivo de tornar extensivo os benefícios da lei àqueles que, ainda que não matriculados em cursos de grau médio, tenham, contudo, concluído regularmente o curso primário e que se encontrem dentro da situação a que se refere o Projeto.

EMENDA N.º 1

Substitua-se o art. 1.º do projeto pelo seguinte:

"Art. 1.º Ao estudante regularmente matriculado em estabelecimento de ensino de grau médio e ao candidato inscrito ou já habilitado em exame de admissão para ingresso no mesmo, que, por motivo de falecimento de pai ou responsável, careceram de recursos para prosseguirem ou ingressarem nos cursos, fica assegurada a gratuidade dos respectivos estudos".

Justificação

Não nos parece justo que os elevados objetivos do projeto se apliquem apenas aos que já estejam matriculados em estabelecimentos de ensino de grau médio para poderem prosseguir seus estudos às espensas da suplementação do Fundo.

Faz-se também necessário que os recursos do mesmo Fundo se destinem aos órgãos ou desamparados que tenham concluído o curso primário e que desejam matricular-se em estabelecimentos de ensino de grau médio.

Sala das Comissões, 8 de novembro de 1956. — *Lourival Fontes*, Presidente. — *Reginaldo Fernandes*, Relator. — *Mourão Vieira*. — *Ezechias da Rocha*. — *Mem de Sá*, com restrições.

Pareceres ns. 1.197 e 1.198, de 1956

N.º 1.197, de 1956

Da Comissão de Constituição e Justiça, sôbre o Projeto de Lei da Câmara n.º 233, de 1956, que modifica a denominação da Escola Industrial de Maceió para Escola Deodoro da Fonseca.

Relator: Sr. Lima Guimarães

O Projeto de Lei da Câmara n.º 233, de 1956 propõe a mudança da denominação da "Escola Industrial de Maceió" para "Escola Industrial Deodoro da Fonseca".

Aproveitando a oportunidade da inauguração do novo prédio destinado àquele estabelecimento, quer o povo de Alagoas, através de seu representante, Deputado Medeiros Neto, prestar esta justa homenagem ao maior dos seus filhos que conquistou destacado lugar na nossa história pela sua brilhante carreira militar, e acima de tudo por ser o proclamador da República Brasileira.

O bravo cabo de guerra e fundador da República é digno da homenagem que o povo lhe quer tributar.

O projeto é constitucional e merece acolhida.

Sala das Comissões, em 16 de outubro de 1956. — *Lima Guimarães*, Presidente em exercício e Relator — *Gaspar Velloso*. — *Daniel Krieger*. — *Gomes de Oliveira*. — *Attilio Vivacqua*. — *Fausto Cabral*.

N.º 1.198, de 1956

Da Comissão de Educação e Cultura, sôbre o Projeto de Lei da Câmara n.º 233, de 1956.

Relator: Sr. Ezechias da Rocha

O anexo projeto de lei propõe alterar a denominação da "Escola Industrial de Maceió" para "Escola Industrial Deodoro da Fonseca".

A proposição cogita, assim, de dar à Escola em tela um paraninfo que reflita, através do seu nome, uma das lídimas glórias do Brasil.

Deodoro da Fonseca não foi, apenas, o heroi impávido nos campos de batalha, batendo o inimigo com destemor; foi um magnânimo na própria derrota.

Foi também no campo civil, um raro exemplo de cidadão, em que se viam, aliadas à têmpera do soldado, as grandes qualidades de administrador

Será, pois, motivo de justo orgulho para os filhos da sua terra natal — Alagoas — verem, mais uma vez, glorificado, no pórtico de uma Escola que dará ao Brasil homens cultos e de elevado caráter, o nome inclito do Fundador da República Brasileira.

O projeto merece a nossa aprovação.

Sala das Comissões, em 8 de novembro de 1956. — *Lourival Fontes*, Presidente. — *Ezechias da Rocha*, Relator — *Mourão Vieira* — *Mem de Sá*.

Parecer n. 1.199, de 1956

Da Comissão de Finanças, sôbre o Projeto de Lei da Câmara n.º 307, de 1956, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores, o crédito especial de Cr$ 60.000.000,00, destinado a atender às despesas com o reaparelhamento da rêde de estabelecimentos penais do Distrito Federal.

Relator: Sr. Fausto Cabral.

O Projeto de Lei da Câmara número 307, de 1956, ora sob o nosso exame, autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores, o crédito especial de Cr$ 60.000.000,00, destinado a atender às despesas de qualquer natureza com o reaparelhamento da rêde de estabelecimentos penais do Distrito Federal.

2. A proposição é oriunda de Mensagem do Sr. Presidente da República, que se fundamenta em longa e minuciosa Exposição de Motivos do titular daquela Secretaria de Estado, retratando "angustiosa, insustentável e procrastinada situação"; dos estabelecimentos penais do Distrito Federal.

E são, de fato, estarrecedores os informes contidos nesse documento, através dos quais fica-se sabendo que o Presídio do Distrito Federal, por exemplo, "cuja finalidade precípua é recolher presos preventiva ou provisòriamente, enquanto esperam julgamento, dispõe, apenas, de acomodações para 816 detentos e, no entanto, registra, no momento, 1 260. Idêntica ou mais grave é a situação da Penitenciária Central, cujo número de reclusos ultrapassa, em dôbro, normalmente estabelecido, isto é, em vez de 600, acolhe, presentemente 1.215".

3. Releva notar, ainda, a precariedade das instalações dos xadrezes das Delegacias de Polícia e do Depósito Central de Presos do Departamento Federal de Segurança Pública, onde, legalmente, os ali custodiados só deveriam permanecer pelo prazo máximo de 24 horas mas que, não obstante, permanecem meses a fio, por absoluta falta de vagas nas instalações do Presídio, da Penitenciária Central e das Colônias Penais, situadas na Ilha Grande. De tudo isso, resulta a promiscuidade de tão graves consequências para a recuperação de primários e marginais que o destino, muita vez, atira ao contágio de criminosos reincidentes e com alto grau de periculosidade. Deve lembrar-se, a êsse propósito, o fato de o citado Depósito Central, construído para 80 detidos, aprisionar, ordinàriamente, duas centenas, e não por 24 horas, mas por dias e meses.

4. Essa dura e cruel realidade, tantas vêzes já levada ao conhecimento de todos nós, quando menos através de reportagens e noticiários da imprensa, e que nos fere a sensibilidade de modo tão chocante, está de há muito a exigir providências sérias e definitivas, não apenas por um dever imperioso de ordem pública, senão também por imposição da solidariedade humana que nos cabe atender, dentro dos mais altos preceitos cristãos.

5. Diante do exposto, opinamos favoràvelmente ao projeto.

Sala das Comissões, em 9 de novembro de 1956. — *Cesar Vergueiro*, Presidente. — *Fausto Cabral*, Relator. — *Mathias Olympio* — *Daniel Krieger* — *João Arruda* — *Lino de Mattos* — *Gaspar Velloso* — *Lima Guimarães* — *Moura Andrade*.

Parecer n. 1.200, de 1956

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n. 42, de 1955.

Relator: Sr. Gaspar Velloso.

A Comissão apresenta a redação final (fl. anexa) do Projeto de Decreto Legislativo n. 42, de 1955, originário da Câmara dos Deputados.

Sala das Comissões, em 8 de novembro de 1956. — *Ezechias da Rocha*, Presidente. — *Gaspar Velloso*, Relator. — *Costa Pereira*. — *Argemiro de Figueiredo*.

ANEXO AO PROJETO N.º 1.200, DE 1956

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n. 42, de 1955, que aprova o têrmo aditivo ao contrato celebrado entre o Ministério da Marinha e Maury Pinto de Oliveira.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou nos têrmos do art. 77, § 1.º, da Constituição Federal, e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

N.º..... — 1956

Art. 1.º E' aprovado o têrmo de 21 de junho de 1954, aditivo ao contrato celebrado a 9 de março anterior, entre o Ministério da Marinha e Maury Pinto de Oliveira para desempenho da função de Técnico em Organização e Administração Hospitalar, na Diretoria de Saúde daquele Ministério, e ao qual o Tribunal de Contas recusara registro em sessão realizada a 16 de julho do mesmo ano.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Parecer n. 1.201, de 1956

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo, n. 21, de 1956

Relator: Sr. Costa Pereira.

A Comissão apresenta a redação final (fl. anexa) do Projeto de Decreto Legislativo n. 21, de 1956, originário da Câmara dos Deputados.

Sala das Comissões, em 8 de novembro de 1956. — *Ezechias da Rocha*, Presidente. — *Celso Pereira*, Relator. — *Argemiro de Figueiredo*. — *Gaspar Velloso*.

ANEXO AO PROJETO N.º 1.201, DE 1956

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n. 21, de 1956, que aprova o Convênio firmado entre o Govêrno Federal e o Govêrno do Estado da Bahia.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou nos têrmos do art. 77, § 1.º, da Constituição Federal, e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

N.º .... — de 1956

Art. 1.º E' aprovado o Convênio firmado a 10 de agôsto de 1955, entre o Govêrno Federal e o Govêrno do Estado da Bahia, para execução das obras de regularização do regime e derivação de águas dos rios, relacionadas com o plano de eletrificação do Estado e ao qual o Tribunal de Contas denegara registro em sessão realizada a 16 de setembro do mesmo ano.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário

Parecer n. 1.202, de 1956

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 34, de 1956.

Relator: Sr. Costa Pereira.

A Comissão apresenta a redação final (fl. anexa) do Projeto de Decreto Legislativo n.º 34, de 1956, de iniciativa da Câmara dos Deputados.

Sala das Comissões, em 8 de novembro de 1956. — *Ezechias da Rocha*, Presidente. — *Costa Pereira*, Relator. — *Argemiro de Figueiredo*. — *Gaspar Velloso*.

ANEXO AO PARECER N.º 1.202, DE 1956

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 34, de 1956, que aprova o têrmo aditivo ao contrato celebrado entre o Ministério da Marinha e Onorato Pampaloni.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou nos têrmos do art. 77, § 1.º, da Constituição Federal, e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

N.º — 1956

Art. 1.º É aprovado o têrmo de 10 de maio de 1955, aditivo ao contrato celebrado a 9 de dezembro de 1954, entre o Ministério da Marinha e Onorato Pampaloni, para desempenho da função de Técnico em Motores, no Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, e ao qual o Tribunal de Contas denegara registro em sessão realizada a 26 de julho de 1955.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Parecer n. 1.203, de 1956

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 43, de 1956.

Relator: Sr. Argemiro de Figueiredo.

A Comissão apresenta a redação final (fl. anexa) do Projeto de Decreto Legislativo n.º 43, de 1956, de iniciativa da Câmara dos Deputados.

Sala das Comissões, em 8 de novembro de 1956. — *Ezechias da Rocha*, Presidente. — *Argemiro de Figueiredo*, Relator. — *Costa Pereira*. — *Gaspar Velloso*.

ANEXO AO PARECER N.º 1.203, DE 1956

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 43, de 1956, que aprova o ato do Tribunal de Contas denegatório de registro ao contrato celebrado entre a União Federal e o Engenheiro Civil Dilton Pinto de Carvalho.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou nos têrmos do artigo 77, § 1.º, da Constituição Federal, e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

N.º — 1956

Art. 1.º É aprovado o ato por que o Tribunal de Contas, em sessão realizada a 18 de novembro de 1955, denegou registro ao contrato celebrado a 1.º de novembro de 1954, aditaado a 28 de dezembro do mesmo ano e a 13 de setembro de 1955, entre a União Federal, como outorgante empreiteira, e o Engenheiro Civil Dilton Pinto de Carvalho, como outorgado empreiteiro, para execução do levantamento topográfico e elaboração da planta cadastral dos terrenos de marinha, e seus acrescidos, situados nos perímetros urbanos das cidade de Ilhéus e Valença, no Estado da Bahia.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Parecer n. 1.204, de 1956

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 47 de 1956.

Relator: Sr. Gaspar Velloso.

A Comissão apresenta a redação final (fl. anexa) do Projeto de Decreto Legislativo n.º 47 de 1956, de iniciativa da Câmara dos Deputados.

Sala das Comissões, em 8 de novembro de 1956. — *Ezechias da Rocha*, Presidente. — *Gaspar Velloso*, Relator. — *Costa Pereira*. — *Argemiro de Figueiredo*.

ANEXO AO PARECER N.º 1204, DE 1956

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 47, de 1956, que mantém a decisão do Tribunal de Contas denegatória de registro ao têrmo aditivo ao contrato celebrado entre o Estado Maior do Exército e Benedito da Silva Cordeiro.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou nos têrmos do art. 77, § 1.º, da Constituição Federal, e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

N.º ... de 1956

Art. 1.º É mantida a decisão por que o Tribunal de Contas, em sessão realizada a 23 de dezembro de 1955, denegou registro ao têrmo de 10 de novembro do mesmo ano, aditivo ao contrato celebrado a 16 de janeiro de 1954, entre o Estado Maior do Exército e Benedito da Silva Cordeiro, para desempenho da função de Cartógrafo naquele órgão.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Parecer n. 1.205, de 1956

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 49 de 1956.

Relator: Sr. Gaspar Velloso.

A Comissão apresenta a redação final (l. anexa) do Projeto de Decreto Legislativo n.º 49 de 1956, originário da Câmara dos Deputados.

Sala das Comissões, em 8 de novembro de 1956. — *Ezechias da Rocha*, Presidente. — *Gaspar Velloso*, Relator. — *Argemiro de Figueiredo*. — *Costa Pereira*.

ANEXO AO PARECER N.º 1.205, DE 1956

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 49, de 1956, que aprova o têrmo de contrato celebrado entre o Govêrno Federal e Alfredo Simões.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou nos têrmos do art. 77, § 1.º, da Constituição Federal, e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

N.º ... de 1956

Art. 1.º É aprovado o têrmo de 20 de maio de 1955, aditivo ao contrato celebrado a 8 de setembro de 1954, entre o Govêrno Federal e Alfredo Simões, para desempenho da função de Técnico Especializado em Projetos e Cálculo de Estruturas, na Diretoria de Engenharia do Ministério da Aeronáutica.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

Está finda a leitura do expediente. Vai ser lido outro parecer chegado à Mesa.

É lido o seguinte

Parecer n. 1.206, de 1956

Da Comissão Diretora sôbre Requerimento nº 88, de 1956, em que Simião Antônio da Costa, Ajudante de Porteiro, classe "M", solicita aposentadoria, nos têrmos das leis vigentes.

Relator: Sr. Neves da Rocha.

Simião Antonio da Costa, Ajudante de Porteiro, Classe "M", dêste Senado, solicita sua aposentadoria, nos têrmos dos artigos 191 da Constituição Federal e 184, item I, do Estatuto dos Funcionários Civis da União e da Lei nº 228, de 1948.

Pelas informações da Diretoria do Pessoal, o requerente conta 33 anos de efetivo exercício, tendo deixado de gozar três períodos de licença especial. Contou o respectivo tempo das licenças em dôbro, de acôrdo com o art. 177, da Lei 1.711-52, perfazendo, assim, o total de 36 anos e 27 dias de serviço.

Ingressando neste Senado em 21 de janeiro de 1946, prestou, anteriormente, serviços ao Corpo de Bombeiros, conforme certidão anexa — entre 12-6-1923 e 20-1-1946.

Além da vantagem prevista no artigo 184, nº I, da Lei nº 1.711-52, citada, requer, ainda, que lhe seja assegurado um outro acesso, baseado na Lei nº 288-48.

Pelo que nos foi dado examinar concluímos que os benefícios da Lei nº 288-48 não se estendem aos funcionários públicos civis da União. Desde que o peticionário abandonou o Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, para ingressar, como funcionário, neste Senado, (contando aliás, de acôrdo com as leis vigentes, o tempo de serviço anterior, para efeito de aposentadoria) não faz jus, ao meu ver, ao outro acesso que pleiteia.

Assim sendo, salvo melhor juízo da Comissão Diretora, sou de parecer que seja o peticionário aposentado, apenas com as vantagens que lhe são assegurados pelos artigos 191 da Constituição Federal e 184, item I do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, concluindo pela apresentação do seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº 42, de 1956

Concede aposentadoria a Simião Antônio da Costa, Ajudante de Porteiro, Classe "M", da Secretaria do Senado.

O Senado Federal, resolve:

Artigo único. É concedida aposentadoria a Simião Antonio da Costa, Ajudante de Porteiro, classe "M", no cargo de Porteiro, classe "N", nos têrmos do art. 191, § 1º, da Constituição Federal, combinado com o artigo 184, item I, da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952, incorporando-se aos respectivos proventos da inatividade a gratificação adicional correspondente.

Sala da Comissão Diretora, em 9 de novembro de 1956. — *Apolônio Salles*, Presidente. — *Neves da Rocha*, Relator. — *Vivaldo Lima*. — *Freitas Cavalcanti*. — *Kerginaldo Cavalcanti*. — *Prisco Santos*.

O SR. PRESIDENTE:

O parecer que acaba de ser lido apresenta, em conclusão, projeto de resolução que vai às Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

Continua a hora do expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Mem de Sá, orador inscrito.

O SR. MEM DE SÁ:

(*Lê o seguinte discurso*) Sr. Presidente:

Este mês de novembro, tão cruelmente marcado em nossa cronologia golpista e tão impregnado de festejos

ou comemorações anti-democráticas, oferece no ano em curso, para confôrto dos que amam a vivência constitucional um acontecimento que não pode passar despercebido pelo Senado da República. Refiro-me, Sr. Presidente, ao Congresso das Assembléias Legislativas Estaduais que se efetuará de 15 a 18 do corrente, em São Paulo. A idéia é feliz e merece registro, aplauso, louvor. Longa e áspera é a estrada da Democracia, pois sendo ela o regime superior do convívio e do govêrno das sociedades, exige paciência, humildade e pertinácia no aprimoramento lento e contínuo de suas instituições. Deve ser exercitada pelo povo e êste precisa amá-la para bem exercê-la e melhor defendê-la.

Ora, na tarefa obscura, cotidiana, de consolidação da democracia na fé e no zêlo populares, imensa é a parcela do Poder Legislativo e, particularmente, do Poder Legislativo que mais de perto e mais diretamente convive com a fonte de tôda a autoridade política que é o povo. Isto é, as Câmaras de eVreadores e as Assembléias Legislativas dos Estados têm possibilidades e, consequentemente, responsabilidades mais próximas no sentido de comprovarem ao povo a benemerência de suas atribuições, como órgãos representativos da sociedade a cujo serviço se devotam e cuja guarda lhes compete.

Inapreciáveis podem ser, portanto, os benefícios decorrentes do Congresso programado se dêle resultar, acima dos debates e resoluções secundários, embora importantíssimos, o revigoramento da consciência daquelas suas responsabilidades no reto cumprimento dos deveres que lhes confere o mandato popular na defesa e realização do bem comum. Por certo, assim será, Sr. Presidente; por certo impregnados dêste espírito hão de estar os homens reunidos em São Paulo para o fim de fortalecerem e aperfeiçoarem esta combalida e deturpada democracia que tão penosamente vimos mantendo, mais nas aparências que na realidade. Se, para o alto objetivo, permitido me fôsse um conselho de minha experiência longa e de minha curta ciência, diria aos luzidos representantes estaduais que em sua Conferência dedicassem especial atenção ao problema da elaboração orçamentária.

Não preciso lembrar a esta Casa, a íntima vinculação dos parlamentos com o direito de fixar tributos e autorizar despesas. Mostram os mestres da Finança Pública que na reivindicação orçamentária residiu, historicamente, a principal origem das modernas assembléias representativas. E Adams chega ao extremo de afirmar: *"Constitutionalism is the idea, budgets are the means by which that idea is realized"*

Quase cinco séculos lutou o povo inglês para arrancar aos monarcas o arbítrio no escorchamento da sociedade e conferir aos seus representantes a exclusividade do direito de fixar as contribuições de cada um para as despesas de interêsse geral. Ao fim da secular contenda, com o direito orçamentário cristalizavam-se os princípios da democracia representativa. Nem preciso citar o exemplo americano para ressaltar a transcendência da reivindicação que se universalizou através da norma votada pela Assembléia Constituinte francesa em 17 de junho de 1789.

Entre nós, bem se poderia asseverar que a debilidade de nossa vivência democrática corre paralela às imperfeições, às precariedades, às deficiências com que se elaboram e têm cumprimento as Leis de Meios, no âmbito em que se elaboram e tem cumbito federal. Mas se a correção e até a salvação do princípio exigem, quanto a êste, reformas drásticas, inclusive de índole constitucional — que fogem ao propósito dêste sumário discurso — creio que, na esfera dos Estados, muito pode e deve ser urgentemente empreendido, para o aperfeiçoamento orçamentário, tendo em vista a menor complexidade, senão a singeleza em muitos casos, que o problema apresenta. E não haverá melhor caminho que êste para a conquista do favor e do amor populares, em prol das Assembléias e da Democracia. O povo é quem paga, para o povo é que os governos existem — é o truismo precisa repetido para valorizar a idéia e a importância dos órgãos representativos da sociedade. Muito fecunda serão as reuniões das Assembléias Legislativas como a da semana entrante em São Paulo, se enfrentarem esta questão fundamental adotando medidas que contribuam para o rigor e a vigência dos postulados que a ciência financeira universalmente consagrou na elaboração orçamentária.

— Que muito, muitíssimo, há a empreender no capítulo, temos prova cabal — entre mil exemplos menores que ilustrariam a tese — no magnífico trabalho e na corajosa denúncia que a digna vereadora carioca, Sra. Dulce Magalhães, acaba de produzir na Câmara de Vereadores do Distrito Federal. Demonstra a ilustre representante que na Lei de Meios do corrente exercício ocorreram as mais graves e impressionantes irregularidades, fazendo um cotejo estarrecedor entre as dotações efetivamente votadas pelo plenário da Câmara e as que afinal passaram a figurar no orçamento, após a sua redação.

O Sr. Filinto Müller — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. MEM DE SÁ — Com muita satisfação.

O Sr. Filinto Müller — Vejo também com grande simpatia, como V. Ex.ª, a realização do Congresso de Representantes das Assembléias Legislativas Estaduais. Estou certo de que, reunindo tôdas as Assembléias do Brasil, através de representantes com tirocínio da vida parlamentar e conhecedores dos nossos problemas, não só, no ponto acentuado por V. Ex.ª, um dos mais sérios e importantes, qual o da elaboração orçamentária, razão principal, fundamental, podemos dizer, do Poder Legislativo. Convencido estou de que em todos êsses setores os resultados serão magníficos e redundarão em bem do Brasil. Adianto que pretendo comparecer a essa reunião em São Paulo, pois recebi honroso convite da Delegação de Mato Grosso, composta por brilhantes deputados de todos os Partidos à Assembléia Legislativa do meu Estado. Quando regressar, transmitirei ao Senado não com o mesmo brilho de V. Ex.ª mas com dados concretos, completando, portanto, as considerações que o nobre colega está tecendo, as conclusões desse Congresso.

O SR. MEM DE SÁ — Agradeço, imensamente, a generosidade do aparte de V. Ex.ª.

Falava eu, Sr. Presidente, na denúncia da digna Vereadora carioca, Sra. Dulce Magalhães, sôbre as graves e pressionantes irregularidades ocorridas na elaboração do Orçamento do Distrito Federal; fêz a ilustre representante um cotejo estarrecedor entre as dotações efetivamente votadas pelo plenário da Câmara Municipal e as que, afinal, passaram a figurar no Orçamento, após a sua redação.

(*Lendo*)

Aponta a denodada defensora da verdade legislativa dezenas ou centenas de dotações alteradas, diminuídas umas, acrescidas outras, inovadas muitas, inteiramente à revelia do plenário e frontalmente contrárias às decisões dêste. Segundo o trabalho de beneditina paciência e exemplar bravura da nobre Vereadora, publicado no *Diário Carioca* de 28 de setembro e não contestado, sòmente na parte atinente à Secretaria da Educação e Cultura, foram feitas modificações no montante aproximado de 45 milhões de cruzeiros, sem alteração da soma global das verbas, e, portanto, mediante transposições, diminuições e acréscimos, além da introdução de dezenas de dotações novas, não conhecidas nem votadas pelo plenário. Na Secretaria da Viação, foram "enxertados", como diz a Sra. Magalhães, 75 milhões de cruzeiros. E acrescenta que existem inúmeras outras adulterações, totalizando cêrca de 93 milhões de acréscimos.

O Sr. Fernandes Távora — O número dêsses milhões faz lembrar os 75 mil funcionários da Prefeitura do Rio de Janeiro. Uma coisa estupenda, porque São Paulo, Cidade mais populosa que o Rio, conta apenas 25 mil funcionários.

O SR. MEM DE SÁ — No caso, nobre Senador Fernandes Távora, os funcionários não têm culpa nenhuma.

O Sr. Fernandes Távora — Estou apenas dizendo que foi a equivalência dos números que me despertou a atenção.

O SR. MEM DE SÁ — A coincidência dos números então é que sugeriu o aparte a V. Ex.ª. (*Lendo*)

Não quero descer aos pormenores e exemplificações de que está cheio o discurso da eminente representante carioca, muitos dos quais, realmente estarrecedores. Nem pretendo insistir nos aspectos constitucionais, políticos e éticos de uma tal subversão legislativa. A Sra. Dulce Magalhães, de resto, acompanhada por muitos outros dignos vereadores, é candente na condenação das irregularidades que denunciou. E uma outra mulher, esta admirável cearense Raquel de Queiroz, cujas crônicas encantam o espírito e confortam a alma de todos os brasileiros, escreveu uma de suas páginas inimitáveis focalizando a aberração de um orçamento que, por cima das demais precariedade dos orçamentos dêste país, contém centenas de dotações e centenas de milhões de cruzeiros desconhecidas dos legisladoras que teoricamente o deveriam votar. Sr. Presidente. Se tomo a liberdade de comentar o caso, incorrendo talvez no rico de ser considerado invasar de área alheia à competência do Senado, é que entendo incluído no dever de qualquer representante popular a defesa e o amparo das instituições democráticas. De nossas tribunas, como das de todos os parlamentos, brasileiros, constantemente são profligados os abusos contra os cânones constitucionais, os desrespeitos e as irregularidades, assim como as ameaças que referem as leis e o regime. Em nosso país, imperioso se faz clamar, clamar incessantemente, para que as ofensas à Constituição tenham côbro ou não sejam consumadas e para que a Democracia, florescendo e afirmando-se, conquiste o favor e o amor do povo, para que o povo a tenha a reconheça como coisa sua, como arma sua, como o supremo ideal político, matriz dos demais direitos do humano convívio.

O Sr. Fernandes Távora — V. Ex.ª está cumprindo apenas o dever de patriota, que é obrigação de todos vós.

O SR. MEM DE SÁ — Muito agradecido a V. Ex.ª.

(*Lendo*):

Para tanto, urge denunciar os que abusam da Democracia e contra ela obram, abusando dos mandatos que exercem, na esfera do Poder Executivo como na do Legislativo. E neste, insisto, o orçamento e a leis que impõem tributos e sacrifícios para o bem comum estão entre os encargos que maior cuidado e rigor reclamam, ao lado das leis que dizem com a liberdade as franquias dos cidadãos.

Que o Congresso das Assembléias Legislativas Estaduais, que todos os parlamentos brasileiros e, de maneira especial, a Câmara do Distrito Federal — tendo em vista a contundente denúncia da Sra. Dulce Magalhães — concentrem sua decisão nesta comesinha verdade, se querem que as casas dos representantes populares tenham razão de existir e persistir, se querem que o povo nelas veja escudos de seus direitos e não instrumentos de burla e de fintas contra os seus melhores interesses materiais e morais. Só os parlamentos legitimamentte eleitos, só os representantes da nação, podem fixar o limite das contribuições impositivas e o das despesas necessárias. Isto é fundamental, assume aspecto quasi sagrado no mundo democrático. Quanto mais assim fôr praticado, mais o povo fará da Democracia a sau causa; e quanto menos praticado fôr menos seriedade e menos consciência de deveres houver na elaboração dos orpamentos, mais fàcilmente o povo nos voltará as costas para seguir, como presa desorientada, confusa e desesperada, os aventureiros que lhes acenarem com as ilusões e as miragens do totalitarismo de todos os matizes. (*Muito bem; muito bem. Palmas*).

O SR. PRESIDENTE:

Continua a hora do expediente.

O SR. DANIEL KRIEGER:

Sr. Presidente, Senhores Senadores, há dias o ilustre representante do Rio Grande do Sul, Senador Mem de Sá, proferiu, neste plenário, magnífico discurso, traduzindo as profundas apreseensões que lhe iam no espírito, em tôrno da famigerada "Fronte Onze de Novembro".

Hoje, no expediente da sessão, foi lido convite dessa organização para que o Senado participe da comemorações trazidas numa homenagem a ser prestada ao Sr. Ministro da Guerra, General Lott.

O Sr. Fernandes Távora — V. Ex.ª Diria melhor: uma patuscada.

O SR. DANIEL KRIEGER — Agradeço o aparte de V. Ex.ª, mas quero, Sr. Presidente, manter-me alto, para poder criticar com autoridade, porque o faço de acôrdo com as sérias apreensões que deve, nesta hora e neste instante, comover a alma dos brasileiros. O General Lott vai receber uma espada...

O Sr. Francisco Gallotti — Que é gaúcha.

O SR. DANIEL KRIEGER — ... de ouro, e a palavra que vai oferecer-lhe é a do Presidente do Senado da República. Naturalmente, S. Ex.ª falará não em nome desta corporação, porque o Senado não pode delegar poderes a ninguém para que em nome dêle fale, entregando espadas a quem quer que seja.

O Sr. Filinto Müller — Permita V. Ex.ª um aparte, para retificar êsse ponto de discurso de V. Ex.ª. Não é o Presidente do Senado quem vai falar; é o Sr. João Goulart, cidadão brasileiro, que tem êsse direito.

O Sr. Mem de Sá — Presidente do P.T.B.

O SR. DANIEL KRIEGER — Indiscutivelmente, como cidadão brasileiro, assiste-lhe, sem contestação, êsse direito, porque, graças a Deus, vivemos numa democracia, e na democracia cada um tem o direito de expressar seu pensamento.

O Sr. Mem de Sá — Enquanto a "Frente de Novembro" não cumprir seu programa.

O SR. DANIEL KRIEGER — Embora êsses, que hoje falam em nome da Democracia, não tenham contribuido com a menor parcela para a instituição dêsse regime no país.

O Sr. Filinto Müller — Permite V. Ex.ª mais um aparte?

O SR. DANIEL KRIEGER — Pois não.

O Sr. Filinto Müller — É dentro dêsse espírito da Democracia — que respeita as opiniões alheias, mesmo a daqueles que não hajam contribuido para a implantação do regime — que devemos respeitar a opinião dos que entendem acertado e justo prestar uma homenagem ao emiente Ministro da Guerra.

O SR. DANIEL KRIEGER — Recebo o aparte de V. Ex.ª, e, dentro dêsse critério, não me oponho à homenagem. Acho, porém que ela deve ser censurada, porque não traz nada de útil e construtivo para aquilo que o país necessita, que é um clima de tranquilidade e de ordem.

O Sr. Filinto Müller — E é dentro ainda desse espirito democrático que respeito o ponto de vitsa de V. Ex.ª, embora com êle não concorde.

O SR. DANIEL KRIEGER — Creio até que procurando bem, buscando bem, no fundo da consciência de V. Ex.ª não há discordância entre nós São as formulas, são os deveres que, aparentemente, nos separam; mas, realmente, nós temos um pensamento comum, que é o de defender o regime democrático e servir o país.

O Sr. Filinto Müller — Nisso estou de pleno acôrdo com V. Ex.ª.

O Sr. Mem de Sá — Então, V. Ex.ª deve combater combater a "Frente de Novembro", que é a negação do regime democrático.

O SR. DANIEL KRIEGER — Efetivamente, não vejo por que prestar essa homenagem. O próprio Ministro da Guerra declarou que foi um hiato na vida constitucional da República. Não sei por que se presta homenagem a êsse hiato. O máximo qu se poderia fazer era esquece-lo, conceder uma anistia recíproca, e anistia que, na definição dos gregos, é o véo do eterno esquecimento.

O melhor que se poderia fazer, Senhor Presidente e Senhores Senadores, era não resolver sôbre êsse passado e lutar para que o Brasil continuasse, dentro da lei, sua marcha ascencional para o progresso e para o bem estes coletivo.

O Sr. Fernandes Távora — O que seria uma grande misericórdia para aqueles que tão mal serviram o Brasil.

O Sr. Filinto Müller — É o espirito de intransigência definido no aparte do Senador Fernandes Távora que impede essa anistia, de parte a parte.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Permita-me, nobre Senador Fernandes Távora, discordar de V. Ex.ª Dei meu apôio ao movimnto da maioria, e, até êste nstante, posso asseverar que estou na firme convicção de que prestei um serviço relevantíssimo ao Brasil. Se a hipótese se repetisse da mesma forma, queria reincidir na mesma "falta" a que V. Ex.ª se refere.

O Sr. Fernandes Távora — V. Ex.ª está muito mal encaminhado.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — V. Ex.ª não pode ser juiz de si próprio, nesta Casa, nem da Maioria do Senado, que tem dignidade, altivês e compreensão.

O Sr. Fernandes Távora — Maioria nada quer dizer; é apenas massa amorfa.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Apelo para os colegas da Maioria, a fim de que digam se não agiram com ombridade, dignidade e altivés naquela data histórica para o Brasil. Não temos de que nos arrepender. Não me arrependo absolutamente e assumo integral responsabilidade dos meus atos.

O Sr. Fernandes Távora — V. Ex.ª pode continuar impenitente, que ninguém lhe pedirá contas por iso.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — V. Ex.ª está cencurando seus colegas.

O SR. DANIEL KRIEGER — Não estou julgando representantes da Maioria desta Casa nem do Congresso Nacional, imputando-lhe atitude reprovável; sei qué se inspiraram nas reservas do seu patriotismo. Eu entendo que erraram; é um direito que me assiste.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — É um julgamento que assiste a V. Ex.ª, e eu o reconheço.

O SR. DANIEL KRIEGER — Quem poderá decidir definitivamente, em caso julgado, será a História. Esta, então, fará a devida justiça, glorificando os homens que, por interêsse, hoje se homenageiam, ou condenando-os napelàvelmente à execração.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Permita V. Ex.ª mais um aparte, com sua proverbial gentileza.

O SR. DANIEL KRIEGER — Pois não.

O Sr. Kerginaldo Cavalcânti — Considero o dia de amanhã uma data que, na realidade, poderia perfeitamente passar sem que com ela nos preocupassemos. Não tenho nenhum espírito de sectarismo e sou homem que raciocina justamente encarando a realidade nacional. O fato se passou, e cada um de nós agiu dentro de sua consciência. Não temos, por isso, como brasileiros, que estamos no dever de sustentar as instituições e a República, nenhum complexo de inferioridade, quer de um lado, quer de outro, pois o que a todos nós assiste é o grau de dever de servir ao Brasil. Coloquemos essas homenagens um pouco ao lado, porque não se refletem muito bem, pelo menos no meu temperamento:

Agora, que qualquer um de nós se sinta diminuido pela atitude que tomou, não! E V. Ex.ª diz muito bem que só a História poderá julgá-la. Quanto a mim, digo a V. Ex.ª e repito perante o Senado: — Posso estar errado, posso vir a merecer a condenação dessa mesma História a que V. Ex.ª se refere, mas só agi como o fiz, na convicção de que, com minha atitude de Senador, prestava um serviço às instituições, à República e ao Congresso do meu país. Digo ainda a V. Ex.ª que, se aquelas circunstâncias se repetissem, eu não tergiversaria em assumir a mesma posição. Não rendo homenagens a quer quer que seja, nem tomarei parte na que se promoverá pelo fato ocorrido em 11 de novembro. Tenho, por isso, autoridade para afirmar a V. Ex.ª que agi impelido por motivos que pesei muito no meu espírito. Estou ainda convicto — e o repito diante dos nobres colegas — de que servi ao Brasil com lealdade, naquela ocasião. Tenho ainda a convicção de que se não tivéssemos agido daquela forma, ou por êste ou por aquele motivo, que só o historiador examina, não estaríamos hoje aqui reunidos, com esta independência e dignidade.

O Sr. Fernandes Távora — Seria melhor que não estivéssemos.

O Sr. Kerginaldo Cavalcânti — Detesto as ditaduras, ainda que por vinte quatro horas. Prefiro um eclipse constitucional de vinte quatro horas a uma ditadura que dure, ao menos seis horas em meu país.

O Sr. Fernandes Távora — Mas V. Ex.ª está diante de uma ditadura, e ditadura caricata.

(*Trocam-se veementes apartes*).

O SR. PRESIDENTE (*Fazendo soar os timpanos*) — Atenção! Há um orador na tribuna, e os apartes só são permitidos com a sua autorização.

O Sr. Filinto Müller — Peço ao nobre orador me permita um aparte.

O SR. DANIEL KRIEGER — Com todo prazer.

O Sr. Filinto Müller — Desejo ouvir o discurso que V. Ex.ª está pronunciando, sobretudo por que o nobre colega coloca a matéria em terreno bastante elevado, mas pediria licença para declarar que subscrevo inteiramente o aparte do nobre Senador Kerginaldo Cavalcânti, ao qual eu acrescentaria um ponto apenas. Surgem homenagens como essa que está dando lugar às considerações que vem fazendo V. Ex.ª, porque do outro lado também há os apaixonados irrecorríveis, apaixonados que não procuram encontrar o caminho dêsse apaziguamento geral a que V. Ex.ª alude. E, dentre êsses cito, aqui no Senado, com todo respeito e velha estima, o venerando Senador Fernandes Távora, exemplo dessa paixão que não se apaga nunca.

O Sr. Fernandes Távora — Muito obrigado a V. Ex.ª. Mas eu continuo a reagir contra aquilo que julgo errado.

O Sr. Bernardes Filho — o nobre orador dá licença para um aparte?

O SR. DANIEL KRIEGER — Pois não.

O Sr. Bernardes Filho — Nenhum de nós tem direito de renegar as posições que sustentou em determinado momento, inspirado, cada qual, naquilo que considerava o seu dever.

O Sr. Kerginaldo Cavalcânti — Muito bem!

O Sr. Bernardes Filho — Do General Lott, que conheço e com quem prive até o 11 de novembro, faço o melhor conceito se S. Ex.ª hoje, se apresentar à Nação diferentemente de quando o conheci, homem desprendido; se se prestar a manobras que redundem precisamente naquilo que se quis evitar — a transformação da ordem civil e constitucional — fiquem V. Ex.ªs certos de que, da mesma forma por que me solidarizei com o General Lott naquela ocasião, estarei na estacada, com V. Ex.ªs, para lutar contra o que quer que signifique subversão da ordem constitucional.

O Sr. Kerginaldo Cavalcânti — V. Ex.ª está traduzindo, exatamente, o pensamento desta Casa.

O Sr. Fernandes Távora — Prepare-se, então V. Ex.ª para reagir.

O Sr. Bernardes Filho — Quem sabe?

O Sr. Kerginaldo Cavalcânti — O General Lott, em 11 de novembro tinha a espada nas mãos...

O Sr. Fernandes Távora — De "ouros" ou de "paus"?

O Sr. Kerginaldo Cavalcânti — Não a manejou a serviço do despotismo, mas em defesa das instituições constitucionais. Esta, a verdade.

O Sr. Bernardes Filho — É dever nosso, que precisamos ter como preocupação máxima, não revolver nada do que se passou, não reavivar paixões ou ressentimentos.

O SR. DANIEL KRIEGER — Perfeitamente!

O Sr. Bernardes Filho — Não devemos reacender paixões nem ressentimentos. Não temos o direito de pretender reconstruir êste país com base no ódio nem no que passou.

O Sr. Fernandes Távora — Fatos consumados.

O Sr. Bernardes Filho — Cada qual já sustentou a razão da sua posição no passado. O que fiz, sustento até hoje; não me arrependo; mas, se porventura as intenções de ontem forem disvirtuadas, assevero ao Senado que não contarão comigo.

O Sr. Mem de Sá — Muito bem!

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Deus seja louvado!

O Sr. Mem de Sá — Aconselho o nobre Senador Bernardes Filho a ler o Manifesto da "Frente de Novembro".

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Da leitura de manifestos, a minha inteligência como a de V. Ex.ª, que é muito maior, pode tirar tôda sorte de interpretações.

O SR. PRESIDENTE (*Fazendo soar os timpanos*) — Lembro aos nobres Senadores que a hora do expediente é improrrogável nas sessões extraordinárias, como esta.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Apresento minhas desculpas ao nobre orador; mas quis, também, tomar parte nesse depoimentos histórico.

O Sr. Bernardes Filho — Permita-me o orador apenas concluir o meu aparte. O ilustre Senador Mem de Sá chamou-me a atenção para a "Frente 11 de Novembro", da qual conheço apenas o que os jornais dizem. Se obriga intéritos ocultos, não tenha dúvida S. Ex.ª de que a combaterei.

O SR. DANIEL KRIEGER — Senhor Presidente, procurei ser rápido, a fim de sintetizar o meu pensamento. Quero, entretanto, por deferência tôda especial aos nobres Senadores que me apartearam, estabelecer, preliminarmente, o seguinte: jamais lhes atribui — e isso não é do meu feito — intuitos subalternos.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Nenhum de nós supôs isto.

O SR. DANIEL KRIEGER — Entendo que, erraram, agiram em nome de presunção, desmentida pelos fatos posteriorts. Nada havia sido tramado contra o regime.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Tenho impressão diferente e acho que os fatos posteriores não a destruiram.

O SR. DANIEL KRIEGER — No entanto, entenderam que se havia tramado e, nessa presunção, agiram.

Qual, Sr. Presidente, deveria ser a conduta daqueles que têm, apenas, a preocupação de servir ao seu País e defender o regime democrático, único no qual podem sobreviver, com dignidade, os homens?

Seria, Sr. Presidente, Senhores Senadores, esquecer, pelo amor do Brasil...

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Estou de acôrdo com V. Ex.ª. As águas passaram, e, por isso mesmo, entendo que essas homenagens podem ser respeitáveis — não quero censurar quem as promoveu — mas acredito que seria mais conveniente e salutar para as instituições e para o bem estar público que as deixassemos à margem.

O Sr. Fernandes Távora — Estou de acôrdo com V. Ex.ª.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Dou êste insuspeito depoimento, como elemento da Maioria, a que tenho orgulho de pertencer, adiantando que não renego nada do que fiz.

O Sr. Fernandes Távora — Erradamente!

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — V. Ex.ª só considera que hajo acertadamente quando me inclina no sentido das suas conveniências.

O Sr. Fernandes Távora — No sentido da verdade.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Eu, porém, quero ser imparcial.

O SR. PRESIDENTE (*Fazendo soar os timpanos*) — Comunico ao nobre orador que faltam, apenas, três minutos para o término do tempo de que dispõe.

O Sr. Ruy Carneiro — Permite V. Exa. um aparte? (*Assentimento do orador*) — Era meu desejo solicitar do Plenário a prorrogação da hora do expediente para que V. Exa. continuasse seu discurso. Infelizmente, no entanto, o Sr. Presidente acaba de anunciar que, de acôrdo com a crueldade do Regimento — crueldade tão proclamada pelo nobre Senador Rui Palmeira — não nos é permitida tal providência, para que nos seja dado continuar a ouvir a oração que V. Exa., com o brilho da sua inteligência e cultura, profere. Quero, no entanto, dizer a V. Exa.

que aplaudo as homenagens que se vão prestar ao meu velho e grande amigo General Lott, que comandou o 15.º Regimento de Infantaria, na Paraíba, sempre com procedimento exemplaríssimo. Conheço-o perfeitamente; é homem desambicioso, de grande caráter, de compostura. Por êsses motivos, dou meus aplausos ao General Lott, sem querer falar no "Onze de Novembro", porque sou daquêles que acham que o momento é de esquecer o que já passou. O Brasil precisa de paz, tranqüilidade e de clima de confiança, para trabalhar e para que o Sr. Juscelino Kubitschek leve adiante a sua tarefa magnífica — de realizar um grande Govêrno no Brasil.

O SR. DANIEL KRIEGER — Agradeço o aparte de V. Exa.

Procurarei, Sr. Presidente, expôr as razões que me trouxeram à tribuna, o que, infelizmente, até agora, não me foi possível.

O Sr. Rui Palmeira — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. DANIEL KRIEGER — Pois não.

O Sr. Rui Palmeira — Do aparte do nobre Senador Ruy Carneiro se conclui que devemos caminhar para a *"Frente"*...

O SR. PRESIDENTE — (*Fazendo soar os timpanos*) — Peço aos Srs. Senadores que permitam ao nobre orador concluir o seu discurso, pois lhe restam, apenas, alguns minutos para o término do prazo de que dispõe.

O SR. DANIEL KRIEGER — Sr. Presidente, poderia resumir a condenação que faço a esta festa com as célebres palavras do General Catinac, quando venceu a Revolução em Paris: — "Não há, na França, vencidos nem vencedores, e maldito seja meu nome se isto acontecer".

Não vejo razões para que se dê espada de ouro a quem interferiu, apenas, nas lutas internas. Que ela seja dada àqueles que defenderam a Pátria nos campos de luta, contra nações estrangeiras.

O Sr. Fernandes Távora — Muito bem!

O SR. DANIEL KRIEGER — Êsses desentendimentos internos devem ser solapados, esquecidos, porque nada constroem em benefício da Nação. E a prova do êrro dessa manifestação reside na carta que acaba de escrever um dos mais brilhantes oficiais do Exército, o General Castelo Branco, demonstrando que ela subverte a ordem, porque a "Frente 11 de Novembro" se destina à perturbação da órdem e à subversão das instituições vigentes no país.

E' uma das mais altas e expressivas figuras do Exército que assim se manifesta, e faz muito bem em assim se manifestar, porque a ousadia, a audiência, "toujours l'audace" d que tanto nos falava Danton, fizeram com que os promotores dessa festa convidassem os generais do Exército Brasileiro para, misturados com políticos na sua maior parte faciosos, levar essa espada de ouro ao General Lott.

O Sr. Fernandes Távora — Muito bem!

O Sr. Alencastro Guimarães — Levando o Exército à canificação, que o saudoso General Góis tanto combatia.

O SR. DANIEL KRIEGER — O Exército é uma instituição permanente da Nação. Nêle reside a *nossa unidade, a nossa sobrevivência*. No Exército, como símbolo das nossas Fôrças Armadas, residem nossas esperanças. Por que, então, se joga a única instituição uniforme de norte ao sul do país, na voragem da luta fratricida?

Na voragem das lutas fratricidas, pergunto eu. Decidem-se as contendas políticas pelo voto; cada um defendo seu direito nas urnas, mas não se use a fôrça da espada, dos tanques e dos canhões para oprimir as consciências. Estas não podem ser oprimidas. A consciência há de surgir sempre como luz que nunca se apaga porque vive eterna no coração dos homens.

Sr. Presidente, essa manifestação atenta contra a estrutura do país; *investe contra o regime democrático* e transforma o Exército brasileiro numa fôrça de janízaros à serviço das paixões desencadeadas.

O Sr. Filinto Müller — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. DANIEL KRIEGER — Com muito prazer.

O Sr. Filinto Müller — Nobre colega, meu aparte vai ter a virtude de serenar um pouco V. Exa., que está tão exaltado. Neste ponto, divirjo mais uma vez V. Ex.ª. O Convite aos Generais do Exército é lógico e natural, no momento em que se presta homenagem a um dêsses generais. Quem quer que seja que usando do direito que a Constituição assegura, se reuna para prestar homenagem a alguém não está ofendendo em nada a dignidade e a consciência cívica do povo brasileiro, nem tão pouco praticando ato condenável ou subversivo.

O SR. DANIEL KRIEGER — Cito a opinião de um General ilustre.

O Sr. Filinto Müller — Estou "responden sòmente ao que V. Exa. declarou; não li, ainda, a carta publicada em "O Globo", que é o meu jornal da tarde. Não posso considerar o convite de generais para uma homenagem que se vai prestar a um General do Exército ofensa à dignidade do Exército brasileiro, ou maneira de lançar a divisão dentro da própria Corporação.

O Sr. Fernandes Távora — Não o seria se não tivesse caráter político, mas tem.

O Sr. Filinto Müller — Aquêles que receberem o convite, poderão aceitá-lo ou não.

O Sr. Alencastro Guimarães — Ainda bem que existe essa liberdade.

O Sr. Filinto Müller: — Não há ofensa porque não existe obrigação alguma. Não continuarei aparteando para não roubar maior tempo a Vossa Excelência. Divirjo inteiramente do nobre colega nesse passo.

O SR. DANIEL KRIEGER — Lamento profundamente e respondo a V. Exa. com a carta do General Castelo Branco, que passo a ler:

> "Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1956. — Senhores membros do Comité Auxiliar do Distrito Federal da Frente de Novembro.
>
> Recebi hoje a carta-circular, datada de 6 do corrente mês, em que êsse Comité me convida para assistir à homenagem que será prestada, no próximo dia 12, ao Exmo. Sr. General Henrique Teixeira Lott.
>
> Distinguido pelo vosso convite e, sobretudo, pela generosidade de me considerardes um "preclaro chefe" e de que a minha "adesão pública" à demonstração popular ao Exmo. Sr. Ministro da Guerra será "decisiva", sinto-me no dever de vos agradecer tamanha distinção e de vos dar conhecimento das razões que me obrigam a não comparecer à projetada reunião político-partidária.
>
> Primeiramente, meu desacôrdo com a doutrina e propósitos do Manifesto à Nação, recentemente publicado na imprensa, sob o título "Frente de Novembro" e que propugna pela formação urgente da "Fôrça Popular e Nacionalista", a ser constituida por "trabalhadores e militares, funcionários, empregados do comércio e pequenos proprietários".
>
> Essa arregimentação de militares, como classe e como fôrça, ao lado de outras classes, alinhadas de uma maneira politicamente suspeita, é, antes de tudo, subversiva. E' também subversiva por desejar subordinar as Fôrças Armadas à sua linha de ação e democratizá-las "pela eliminação dos grupos que se têm formado no seio delas", ou, conforme ainda diz o Manifesto, unificá-las "por um processo de democratização em virtude do qual sejam eliminadas quaisquer diferenciações dentro de seus quadros".
>
> As Fôrças Armadas, por motivos políticos, estão politizadas e, consequentemente, divididas. Agora, a "Fôrça Popular e Nacionalista", querendo absorvê-las, pretende promover a sua desagregação pelo processo odioso do expurgo dos que lhes são contrários e pela sujeição dos que fiquem a seu serviço. Vão elas, então, para o regime totalitário, de natureza comunista ou nazista. Assim, há uma conspiração contra a ordem nas Fôrças Armadas para a subversão de sua vida profissional e constitucional.
>
> Por outro lado, é estranhável que membros da Frente se exacerbem com a providência de se verificar a ação comunista imputada a militares, enquanto, neste momento, insuflam o expurgo no seio das Fôrças Armadas dos que não são seus adeptos.
>
> Além dêsses flagrantes propósitos subversivos, há ainda no Manifesto o projeto do desvirtuamento das Fôrças Armadas quando quer militarizar a economia nacional. Isso trará a destruição de sua capacidade militar e com isso não se conseguirá eficiência econômica nem militar.
>
> Na ocasião em que muita gente idônea proclama honestamente a necessidade de a democracia brasileira não se tornar militarizada, principalmente pelo fortalecimento do poder civil e pela vitalização militar-profissional das Fôrças Armadas, vem o Manifesto, retardatário e reacionário, ameaçar o Brasil com a militarização do Govêrno e das atividades nacionais.
>
> Se essas razões não bastassem, senhores membros do Comité, outras encontro no teor do convite também em apreço. O Regulamento Disciplinar do Exército não permite a participação de militares, sobretudo coletivamente como desejais, em reuniões políticas, mormente na do dia 12 do corrente em que soldados e operários estão conclamados para a garantia de uma vitória de ordem político-partidária.
>
> Peço, pois, ao Comité tomar conhecimento das razões por que não devo comparecer à manifestação popular ao Exmo. Senhor General Henrique Teixeira Lott, Ministro da Guerra, tôdas fundadas na convicção de que o Manifesto visa à subversão da ordem militar e política do País e de que há grave transgressão disciplinar na aceitação do vosso convite.
>
> Atenciosamente.
>
> a) *Humberto de Alencas Castelo Branco*, General de Brigada do Exército Nacional".

O SR. DANIEL KRIEGER — Quem responde ao nobre Líder da Maioria e me apoia é o General Castelo Branco.

O Sr. Alencastro Guimarães — Oficial indisciplinado do Exército.

O Sr. Fernandes Távora — General dos mais ilustres.

O SR. PRESIDENTE (*fazendo soar os timpanos*). — Lembro ao nobre orador que o tempo do expediente está esgotado.

O SR. DANIEL KRIEGER — Sr. Presidente, peço a V. Ex.ª a tolerância de dois ou três minutos, a fim de que eu possa concatenar ideias e concluir estas considerações; fui tão tolerante para com meus colegas.

Defendo com ardor e veemência minhas convicções, e só não defendo com ardor e veemência as próprias convicções quem não as vive. Eu as sinto plenamente; eu as sinto inspirado nos superiores interêsses do meu país.

Nunca faço oposição facciosa; nunca combato pelo prazer de combater, nunca destruo pelo prazer de destruir. Quando assim procedo é animado pela convicção de que estou procurando construir algo melhor para minha Pátria.

Essa "Frente de Novembro" — a ela quero, como final, referir-me — é constituída por elementos perturbadores da ordem pública. Nela se enquadram, nela se mesclam, nela agem aqueles contumazes perturbadores da ordem pública, que outra coisa não aspiram do que trazer a confusão ao país, e se aproveitarem das águas turvas para conduzir àquele regime que todos condenamos e não aceitamos por ser um regime de subserviência, de escravidão, do desaparecimento do homem sacrificado pela máquina do Estado, que é o Govêrno russo.

O Sr. Fernandes Távora — Muito bem.

O SR. DANIEL KRIEGER — Hei-de, nesta tribuna, Sr. Presidente, em tôdas as oportunidades que me forem oferecidas, tudo fazer para combater essa instituição anômala *sem razão de ser; porque, se existem* os partidos políticos integrados na ordem constitucional do país, por que a formação de uma frente para defender um fato consumado que não é mais possível alterar? Quem pode alterar o 11 de novembro? pergunto à Maioria.

A posse do Sr. Juscelino Kubitschek se assemelha ao reconhecimento do filho ilegítimo, pelo casamento posterior...

O Sr. Alencastro Guimarães — Na polícia.

O SR. DANIEL KRIEGER — Houve rutura da legalidade mas havendo sido eleito, a legalidade se repôs. A legalidade foi aceita e, devemos defendê-la e trabalhar por ela, porque só assim a pátria poderá marchar para seus gloriosos destinos. (*Muito bem; muito bem. Palmas. O orador é cumprimentado*).

O SR. PRESIDENTE:

Sôbre a mesa requerimento que vai ser lido.

E' lido e aprovado o seguinte

Requerimento n. 609, de 1956

Nos têrmos do art. 122, letra "a", do Regimento Interno, requeiro dispensa de interstício para o Projeto de Lei da Câmara n.º 307, de 1956, a fim de que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte.

Sala das Sessões, em 10 de novembro de 1956. — *Francisco Gallotti*.

O SR. PRESIDENTE:

O projeto a que se refere o requerimento será incluído em ordem do dia.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Continuação da votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara n.º 265, de 1956, que prorroga a vigência das medidas de ordem financeira relacionadas com a execução do plano de desenvolvimento econômico, previstas nas Leis ns. 1.474, *de 26 de novembro de* 1951, *e* 1.628, *de 20 de junho de* 1952, *e dá outras providências (em regime de urgência, nos têrmos do artigo* 156, *§ 4.º, do Regimento Interno em virtude de requerimento do Senador Filinto Müller e outros Senhores Senadores, aprovado na Sessão anterior); tendo Pareceres — da Comissão de Constituição (ns.* 1.142, 1.143 *e* 1.144, *de* 1956); *e Justiça, pela constitucionalidade; — da Comissão de Economia, favorável; e — da Comissão de Finanças, favorável, com as emendas que oferece (ns.* 1-C *e* 26-C).

O SR. PRESIDENTE:

Vai-se prosseguir na votação das emendas.

A Emenda n.º 14-C, sôbre a qual há requerimento do nobre Senador Bernardes Filho para destaque da expressão *impôsto de renda*, está prejudicada.

Esclareço ao Plenário que, em virtude de estar prejudicada a Emenda n.º 14-C, prevalece a de nº. 37, com as palavras mantidas pela rejeição do requerimento de destaque.

É a seguinte emenda prejudicada

N.º 14-C

Substitua-se o art. 30 pelo seguinte:

As indústrias consideradas básicas, como as de fertilizações, celusose, álcalis, beneficiamento de minérios, de extração de óleo de babaçu e de oiticica e cêra de carnaúba, de beneficiamento e tecelagem de caroá, agave e fibras nativas, que se localizarem na região Norte e Nordeste e desde que se instalem no prazo de dez anos, terão isenção dos impostos de renda e de consumo pelo prazo de 10 anos.

O SR. PRESIDENTE:

A Emenda n.º 36. — Está também prejudicada, em face da aprovação da Emenda n.º 23.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS:

(Pela Ordem — Sr. Presidente, se não me falha a memória, ontem a votação do destaque requerido pelo nobre Senador Mem de Sá ficou interrompida por falta de número.

O SR. PRESIDENTE:

Há equívoco do nobre Senador. Concluiu-se a votação. A emenda a que V. Excia. alude, do Senador Mem de Sá, faz a à referência à palavra *celulose* e foi votada em virtude de requerimento do Senador Bernardes Filho.

Aliás, é fácil consultar as notas taquigráficas.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS:

Absolutamnte. A explicação de Vossa Excelência me satisfaz.

O SR. PRESIDENTE:

A Emenda n.º 23, que prejudicou a de n.º 36, é a seguinte:

"Para regularização de seu débito, proveniente da retenção de adicionais sôbre o Imfôsto de Renda, devidos ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico, por fôrça das Leis n.ºs 1.474, de 20 de novembro de 1951 e 1.628, de Nacional recolherá, anualmente, 20 de junho de 1952, o Tesouro a partir de 1959, ao mesmo Banco, importância não inferior a um bilhão de cruzeiros, até liquidação final e efetivo cumprimento das referidas leis.

Parágrafo único. O disposto no artigo supra não exime o Tesouro Nacional do cumprimento das demais exigências legais e das entregas imediatas do quanto por êle fôr sendo arrecadado por fôrça daquelas ou da presente lei, a título de adicionais sôbre o Impôsto de Renda."

A Emenda n.º 36, dispõe:

"Acrescente-se o seguinte artigo e parágrafo único:

Art. Para regularização de seu débito, proveniente da retenção de adicionais sôbre o Impôsto de Renda, devidos ao Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, por fôrça das leis números 1.474, de 20 de novembro de 1951, e 1.628, de 20 de junho de 1952, o Tesouro Nacional recolherá, anualmente, ao mesmo Banco, importância não inferior a um bilhão de cruzeiros, até liquidação final e efetivo cumprimento das referidas leis.

Parágrafo único. O disposto no artigo supra não exime o Tesouro Nacional do cumprimento das demais exigências legais e das entregas imediatas do quanto por êle fôr sendo arrecadado por fôrça daquelas ou da presente lei a título de adicionais sôbre o Impôsto de Renda".

Esta emenda, repito, está prejudicada em face da aprovação da de número 23 (*Pausa*).

Emenda n.º 12-C. Tem parecer contrário da Comissão de Economia e favorável da de Finanças, que foi a autora.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a provam, queiram conservar-se sentados. (*Pausa*).

Está aprovada.

E' a seguinte a emenda aprovada:

N.º 12-C

Acrescente-se, onde convier:

"Dois dos membros do Conselho de Administração do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e seus respectivos suplentes serão escolhidos dentro de listas tríplices indicadas pelo partido de oposição com maior bancada no Congresso Nacional".

O SR. PRESIDENTE:

Emenda n.º 46, que tem pareceres contrários das Comissões de Economia e de Finanças.

Está em votação em virtude de requerimento de destaque do nobre Senador Othon Mäder.

Os Srs. Senadores que a aprovam, queiram conservar-se sentados. (*Pausa*).

Está rejeitada.

E' a seguinte a emenda rejeitada:

N.º 46

Inclua-se o art. seguinte onde convier:

Art. — O Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico não poderá dispender, no pagamento de honorários, salários, gratificações ou outros proventos de qualquer natureza, soma que exceda de 1 1/2 (um e meio) por cento da arrecadação do ano anterior, *proveniente das receitas a que* se refertm o sarts. 1.º 7.º, 8.º e 11.º desta Lei.

O SR. PRESIDENTE:

Em votação a Emenda n.º 51, também a destaque do nobre Senador Othon Mäder.

Tem parecres contrários das Comissões de Finanças e de Economia.

Os Srs. Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está rejeitada.

A emenda rejeitada é a seguinte:

EMENDA N.º 51

Acrescente-se onde convier:

O Quadro dos funcionários do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico só será modificado, e alterados os respectivos vencimentos, mediante Decreto do Poder Executivo.

O SR. PRESIDENTE:

Emenda n.º 53, aditiva, com pareceres contrários das Comissões de Finanças e de Economia. Destaque do nobre Senador Othon Mäder.

Os Senhores Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está rejeitada.

E' o seguinte a menda rejeitada:

EMENDA N.º 53

Acrescente-se, onde convier, o seguinte artigo:

Art. — O projeto de orçamento de investimentos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico (BNDE), de que tratam os arts. 20 e 21 desta lei antes da aprovação pelo Conselho de Administração do referido Banco, será submetido ao exame e parecer do Conselho Nacional de Economia (CNE) como órgão consultivo supremo da política econômica do país, a fim de que a smedidas que porventura êste sugerir, sejam em tempo apreciadas pelo citado Conselho de Administração.

Parágrafo único. Além dêste contrato obrigatório entre o CNE e o BNDE outros meios de cooperação e entendimentos deverão ser estabelecidos por convênios entre estas duas entidades de modo que a política econômica do país, obedeça a uma diretriz e resulte de uma perfeita harmonia entre os seus mais altos órgãos consultivos e executivos.

O SR. PRESIDENTE:

Emenda n.º 40, com parecer contrário da Comissão de Finanças e favorável da Comissão de Economia.

Os Senhores Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está rejeitada.

O SR. SÁ TINOCO:

(*Pela ordem*) — Sr. Presidente, requeiro verificação da votação.

O SR. PRESIDENTE:

Vai-se proceder à verificação requerida pelo nobre Senador Sá Tinoco.

Queiram levantar-se os Senhores Senadores que aprovam a Emenda n. 40, que tem parecer contrário da Comissão de Finanças. (*Pausa*).

Queiram sentar-se os Senhores Senadores que aprovaram a Emenda a levantar-se os que a rejeitavam. (*Pausa*).

Votaram a favor da Emenda vinte e quatro Srs. Senadores, e contra, oito.

A emenda está aprovada.

E' a seguinte a emenda aprovada

EMENDA N. 40

Acrescente-se, onde convier.

Art. — Os titulares dos cargos de advogado e assistente técnico que, como bacharéis em direito à data da Lei número 2.123, de 1953, exerciam funções de natureza jurídica no Departamento Jurídico do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, ficam automàticamente efetivados, com observância das providências e das normas dos artigos 2º e 4º da lei referida.

O SR. MEM DE SÁ:

(*Para declaração de voto*) (*Não foi revisto pelo orador*) — Sr. Presidente, desejo declarar que votei contra a Emenda n. 40 por considerá-la desnecessária e inconveniente, sem falar na possível inconstitucionalidade que ela encerra, mandando efetivar funcionários do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico.

Creio que a emenda, desde logo, afora o aspecto constitucional, traz a inconveniência de ser incluida num projeto de lei que trata da prolongação da vida daquele Banco e contém uma série de normas relativas ao seu funcionamento.

Parece-me, portanto, inoportuno e inadequado o dispositivo que manda efetivar determinados funcionários. Além dêstes, há outro artigo segundo o qual à Diretoria e o Conselho do Banco ficam com autoridade de baixar regulamentos definindo a situação dos seus servidores.

A proposição, depois de assim dispor através dessa emenda, determina, repito, a efetivação de determinados funcionários.

Sr. Presidente, por êstes motivos votei contra a emenda. (*Muito bem!*).

O SR. PRESIDENTE:

A declaração de voto do nobre Senador constará da ata.

O SR. DANIEL KRIEGER:

(*Para declaração de voto*) (*não foi revisto pelo orador*) — Sr. Presidente, votei contra a emenda que acaba de ser aprovada pelo Senado da República, porque a considero inconstitucional: e se inconstitucional não fôsse, seria desnecessária.

A Constituição prevê o concurso para o preenchimento dec argos; e nos cargos isolados se admite outra forma de aferimento: estabelece-se prazo para a estabilidade. Assim, a efetivação só pode ser conferida pela Carta Magna; uma vez preenchidos os requisitos constitucionais, está ela automàticamente realizada.

Acresce, outra circunstância: trata-se de projeto de lei regulando as atividades do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico, e urge uma emenda, que constitui verdadeiro filho intruso, para deformar totalmente a lei, que se destina a fim específico. Por isso, Senhor Presidente, votei contràriamente à emenda. (*Muito bem!*).

O SR. PRESIDENTE:

A declaração do nobre Senador constará da ata.

Ultimada a votação do projeto, êste vai à Comissão de Redação.

Votação, em discussão única do do Requerimento n.º 595, de 1956, do Senhor Filinto Müller e outros Senhores Senadores, pedindo urgência, nos têrmos do artigo 156, parágrafo 3.º, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara n.º 264, de 1956, que dispõe sôbre o Plano de Valorização Econômica da Fronteira Sudoeste do País.

O SR. PRESIDENTE:

Em votação.

Os Senhores Senadores que aprovam o requerimento, queiram conservar-se sentados. (*Pausa*).

Aprovado.

O Projeto de Lei da Câmara número 264, de 1956, será incluídos em ordem do dia da segunda sessão ordinária.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 177, *de* 1956 *que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de* 1957 — *Anexo* 4 — *Poder Executivo — Subanexo* 4.15 — *Ministério da Guerra, tendo Parecer, sob n.º* 1.173, *de* 1956, *da Comissão de Finanças, favorável ao projeto e emenda n.º* 1 *com subemenda, às emendas ns.* 2, 3 *e* 4, *apresentando as emendas números* 5-C, a 11-C.

O SR. PRESIDENTE:

Vão ser lidas novas emendas encaminhadas à Mesa.

São lidas e aprovadas as seguintes emendas:

EMENDA N.º 12

Verba: 1.0.00 — Custeio.
Consignação: 1.3.00 — Material de Consumo e de Transformação.
Subconsignação: 1.3.07 — Forragem e outros alimentos para animais.
Reduza-se para Cr$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de cruzeiros) a dotação para aquisição de forragem e outros alimentos para animais.

JUSTIFICAÇÃO

A dotação de Cr$ 340.000.000,00 para forragem e alimentação de animais é sem dúvida excessiva. O Ministério da Guerra dispendeu, sob esta rúbrica, em 1955, um total de Cr$ .... 111.393.603,40. A emenda propõe a concessão de 250 milhões de cruzeiros, ou seja mais do que o dôbro da despesa efetuada no ano passado.

Sala das Sessões, em 10 de novembro de 1956. — *Mem de Sá* — *João Arruda*.

EMENDA N. 13

Verba: 4.0.00 — Investimentos.
Consignação: 4.2.00 — Equipamento e Instalações.
Subconsignação: 4.2.10 — Instalações e equipamentos para obras.
Reduza-se a dotação para Cr$ .... 70.000.000,00 (setenta milhões de cruzeiros) idêntica a que consta da lei orçamentária em vigor.

JUSTIFICAÇÃO

Para o combate à inflação torna-se necêssário eliminar ou reduzir o déficit orçamentário, evitando aumento de despesas que não se traduzam em um aumento imediato de bens à disposição dos consumidores.

Sala das Sessões, em 10 de novembro de 1956. *Mem de Sá* — *João Arruda*. *D*

EMENDA N.º 14

Verba: 1.2.00 — Custeio.
Consignação: 1.2.00 — Pessoal Militar.
Subconsignação: 1.2.03 — Etapas para Alimentação.
Reduza-se para Cr$ 2.110.000,00 a dotação de etapa para alimentação.

JUSTIFICAÇÃO

O Ministério da Guerra, conforme se verifica do Balanço Geral da União, dispendeu em 1955 um total de Cr$.. 678.479.230,30 com o pagamento de etapas para alimentação. Acreditamos, portanto, ser perfeitamente possível uma redução de Cr$ 100.000.000,00, na na proposta do Executivo, nesta rúbrica, pois, mesmo assim disporá ainda o Ministério de um aumento substancial para atender à majoração dos preços dos gêneros de alimentação.

Sala das Sessões, em 10 de novembro de 1956. *Mem de Sá* — *João Arruda*.

EMENDA N.º 15

Verba: 4.0.00 — Investimentos.
Consignação: 4.2.00 — Equipamentos e Instalações.
Subconsignação: 4.2.03 — Camionetas de passageiros, ônibus, ambulâncias e jeeps.
Reduza-se a dotação para Cr$ .... 11.000.000,00 (onze milhões de cruzeiros), idêntica a que consta da atual lei orçamentária.

Justificação

E' imperioso eliminar ou pelo menos reduzir o déficit constante da proposta do Executivo. Cumpre, também, reduzir as dotações destinadas à compra de artigos importados no exterior, a fim de se poupar nossas divisas tão escassas.

Sala das Sessões, em 10 de novembro de 1956. — *Mem de Sá*. — *João Arruda*.

EMENDA N.º 16

Verba: 1.1.00 — Custeio.
Consignação: 1.1.00 — Pessoal Civil.
Subconsignação: 1.1.04 — Salários de mensalsitas.
Reduz-se para Cr$ 800.000.000,00 a dotação para o pagamento de pessoal mensalista.

Justificação

Deve haver equívoco na proposta do Executivo. O Ministério da Guerra dispendeu, em 1955, conforme se verifica do Balanço Geral da União, Cr$ .... 376.250.244,80 com o pagamento de pessoal mensalista, cuja admissão está atualmente vedada por lei. Assim sendo, reduzindo-se 60 milhões de cruzeiros na proposta, disporá ainda o Ministério de mais do dôbro do que dispendeu em 1955, com o que deverá atender, perfeitamente ao aumento de vencimento do pessoal, que foi em média de 70% (setenta por cento).

Sala das Comissões, em 10 de novembro de 1956. — *Mem de Sá*. — *João Arruda*.

EMENDA N.º 17

Verba: 1.0.00 — Custeio.
Consignação: 1.2.00 — Pessoal Militar.
Subconsignação: 1.2.01 — Vencimentos de oficiais.
1.2.02 — Vencimentos de praças.
Reduza-se para Cr$ 2.200.000.000,00 (dois bilhões e duzentos milhões de cruzeiros) a dotação para vencimentos de oficiais e para Cr$ ..... 3.550.000.000,00 (três bilhões e quinhentos e cinqüenta milhões de cruzeiros) a dotação para vencimentos de praças.

Justificação

Deve haver engano na proposta do Executivo, na estimativa das dotações necessárias para o pagamento dos oficiais e praças do Exército. Em 1955, de acôrdo com o Balanço Geral da União, foi dispendido um total de Cr$ .... 1.967.294.239,00 para êsse fim. Não é possível que, mantidos os atuais efetivos, a despesa vá se elevar a Cr$ .. 5.850.000.000,00 como consta da proposta. A importância de Cr$ ..... 5.750.000.000,00, como se propõe na emenda, deve ser mais do que suficiente, mesmo tendo em vista a lei de aumento de vencimentos.

Sala das Sessões, em 10 de novembro de 1956. — *Mem de Sá*. — *João Arruda*.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão o projeto com as emendas. (*Pausa*).

Não havendo quem queira usar da palavra, declaro encerrada a discussão.

O Projeto volta à Comissão de Finanças.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 177, de 1956, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1957 — Anexo n.º 5 — Poder Judiciário — Subanexos ns. 5.01 — Supremo Tribunal Federal; 5.02 — Tribunal Federal de Recursos; 5.03 — Justiça Militar; 5.04 — Justiça Eleitoral; 5.05 — Justiça do Trabalho e 5.06 — Justiça do Distrito Federal, tendo Parecer sob n.º 1.172, de 1956, da Comissão de Finanças, favorável ao projeto e à emenda n.º 1 e oferecendo as de ns. 2-C a 65-C.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão o Projeto com as emendas.

Nenhum Sr. Senador usando da palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação as emendas, uma do plenário e de 2-C a 65-C, tôdas com parecer favorável.

A votação será em globo.

Os Srs. Senadores que as aprovam, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Estão aprovadas.

São as seguintes as emendas aprovadas.

EMENDAS

N.º 1

Anexo 5 — Poder Judiciário.
5.04 — Justiça Eleitoral.
5.04.02 — Tribunais Regionais Eleitorais.
02.14 — Pernambuco.

Verba 1.0.00 — Custeio.
Consignação 1.5.00 — Serviços de Terceiros.
Subconsignação 1.5.12 — Aluguel ou arrendamento de imóveis.
Inclua-se: Cr$ 600.000,00.

N.º 2-C

Repartição: Tribunal Federal de Recursos.
Verba: 1.0.00 — Custeio.
Consignação: 1.1.00 — Pessoal Civil.
Subconsignação: 1.1.01 — Vencimento.
Onde se lê:
Cr$ 20.451.024,00
Leia-se:
Cr$ 22.881.780,00.

N.º 3-C

Repartição: Tribunal Federal de Recursos.
Verba: 1.0.00 — Custeio.
Consignação: 1.1.00 — Pessoal Civil.
Subconsignação: 1.1.11 — Substituição.
Onde se lê:
Cr$ 473.680,00
Leia-se:
Cr$ 1.080.777,60.

N.º 4-C

Repartição: Tribunal Federal de Recursos.
Verba: 1.0.00 — Custeio.
Consignação: 1.1.00 — Pessoal Civil.
Subconsignação: 1.1.14 — Salário-Família.
Onde se lê:
Cr$ 485.100,00
Leia-se:
Cr$ 717.000,00.

N.º 5-C

Repartição: Tribunal Federal de Recursos.
Verba: 1.0.00 — Custeio
Consignação: 1.1.00 — Pessoal Civil.
Subconsignação: 1.1.08 — Auxílio Doença.
Onde se lê:
Cr$ 10.000,00
Leia-se:
Cr$ 60.000,00.

N.º 6-C

Repartição: Tribunal Federal de Recursos.
Verba: 1.0.00 — Custeio
Consignação: 1.1.00 — Pessoal Civil.
Subconsignação: 1.1.25 — Gratificação adicional por tempo de serviço.
Onde se lê:
Cr$ 4.656.226,00
Leia-se:
Cr$ 4.872.409,60.

N.º 7-C

Repartição: Tribunal Federal de Recursos.
Verba: 1.0.00 — Custeio
Consignação: 1.3.00 — Material de consumo e transformação
Subconsignação: 1.3.04 — Combustíveis e lubrificantes.
Transposição:
Onde se lê:
Cr$ 80.000,00
Leia-se:
Cr$ 40.000,00.

N.º 8-C

Repartição: Tribunal Federal de Recursos.
Verba: 1.0.00 — Custeio
Consignação: 1.3.00 — Material de consumo e transformação
Subconsignação: 1.3.13 — Vestuários, uniformes, etc.
Transposição:
Onde se lê:
Cr$ 80.000,00
Leia-se:
Cr$ 20.000,00.

N.º 9-C

Repartição: Tribunal Federal de Recursos.
Verba: 1.0.00 — Custeio
Consignação: 1.4.00 — Material Permanente
Subconsignação: 1.4.05 — Material elétrico, etc.
Onde se lê:
Cr$ 50.000,00
Leia-se:
Cr$ 200.000,00

N.º 10-C

Repartição: Tribunal Federal de Recursos.
Verba: 1.0.00 — Custeio
Consignação: 1.4.00 — Material Permanente
Subconsignação: 1.4.12 — Mobiliário em geral.
Onde se lê:
Cr$ 200.000,00
Leia-se:
Cr$ 600.000,00.

N.º 11-C

Repartição: Tribunal Federal de Recursos.
Verba: 1.0.00 — Custeio
Consignação: 1.5.00 — Serviços de terceiros
Subconsignação: 1.5.04 — Iluminação, fôrça motriz e gás.
Onde se lê:
Cr$ 126.000,00
Leia-se:
Cr$ 138.600,00.

N.º 12-C

Repartição: Tribunal Federal de Recursos.
Verba: 1.0.00 — Custeio.
Consignação: 1.5.00 — Serviço de Terceiros.
Subconsignação: 1.5.06 — Reparos, Adaptações... Bens Móveis.
Onde se lê:
Cr$ 80.000,00.
Leia-se:
Cr$ 180.000,00.

N.º 13-C

Repartição: Tribunal Federal de Recursos.
Verba: 1.0.00 — Custeio.
Consignação: 1.5.00 — Serviços de Terceiros.
Subconsignação: 1.5.11 — Telefone, Telefonemas, etc.
Onde se lê:
Cr$ 45.000,00.
Leia-se:
Cr$ 49.500,00.

N.º 14-C

Repartição: Tribunal Federal de Recursos.
Verba: 4.0.00 — Investimentos.
Consignação: 4.1.00 — Obras.
Subconsignação: 4.1.04 — Reparos, Adaptações... Bens Imóveis
Onde se lê:
Cr$ 350.000,00.
Leia-se:
Cr$ 500.000,00.

N.º 15-C

Repartição: Tribunal Federal de Recursos.
Verba: 4.0.00 — Investimentos.

Consignação: 4.2.00 — Equipamentos e instalações.
Subconsignação: 4.2.01 — Máquinas, Motores e Aparelhos.
Onde se lê:
Cr$ 30.000,00.
Leia-se:
Cr$ 150.000,00.

N.º 16-C

Repartição: Superior Tribunal Militar (01 — S. T. M.)
Verba: 1.0.00 — Custeio.
Consignação: 1.1.00 — Pessoal Civil.
Subconsignação: 1.1.01 — Vencimentos — 2 — Funcionários.
Alínea: Justiça Militar.
Onde se lê — Cr$ 11.616.000,00.
Leia-se — Cr$ 12.318.000,00.

N.º 17-C

Repartição: Superior Tribunal Militar (02 — Auditorias).
Verba: 1.0.00 — Custeio.
Consignação: 1.1.00 — Pessoal Civil.
Subconsignação: 1.1.01 — Vencimentos — 2 — Funcionários.
Alínea: Justiça Militar.
03-02-01 — Auditoria de Correição.
03-02-02 — 1.ª Auditoria da Aeronáutica.
Onde se lê:
Cr$ 378.000,00.
Cr$ 683.885,00.
Leia-se:
Cr$ 793.062,40.
Cr$ 865.200,00.

N.º 18-C

Repartição: Superior Tribunal Militar (01 — S. T. M.).
Verba: 1.0.00 — Custeio.
Consignação: 1.1.00 — Pessoal Civil.
Subconsignação: 1.1.04 — Salários de mensalistas.
Alínea: Justiça Militar.
Onde se lê — Cr$ 5.268.000,00
Leia-se — Cr$ 5.406.000,00.

N.º 19-C

Repartição: Superior Tribunal Militar — (02 — Auditorias).
Verba: 1.0.00 — Custeio.
Consignação: 1.1.00 — Pessoal Civil.
Subconsignação: 1.1.04 — Salários de mensalistas.
Alínea: Justiça Militar.
03-02-05 — 2.ª Auditoria de Guerra da 1.ª Região Militar — Onde se lê Cr$ 62.400,00 — Leia-se Cr$ 152.400,00.

N.º 20-C

Repartição: Superior Tribunal Militar — (02 — Auditorias).
Verba: 1.0.00 — Custeio.
Consignação: 1.1.00 — Pessoal Civil.
Subconsignação: 1.1.14 — Salário-família.
Alínea: Justiça Militar.
03-02-04 — 1.ª Auditoria de Guerra da 1.ª Região Militar — Onde se lê Cr$ 72.000,00 — Leia-se Cr$ 94.000,00.
03-02-18 — 1.ª Auditoria da Marinha — Onde se lê: Cr$ 63.000,00 — Leia-se: Cr$ 90.000,00.
03-02-19 — 2.ª Auditoria da Marinha — Onde se lê: Cr$ 63.000,00 — Leia-se: Cr$ 95.000,00.

N.º 21-C

Repartição: Superior Tribunal Militar — (01 S. T. M.).
Verba: 1.0.00 — Custeio.
Consignação: 1.1.00 — Pessoal Civil.
Subconsignação: 1.1.25 — Gratificação adicional por tempo de serviço — 2 funcionários;
Alínea: Justiça Militar.
Onde se lê: Cr$ 2.165.035,00.
Leia-se: Cr$ 2.819.638,00.

N.º 22-C

Repartição: Superior Tribunal Militar — (02 — Auditorias).
Verba: 1.0.00 — Custeio.
Consignação: 1.1.00 — Pessoal Civil.
Subconsignação: 1.1.25 — Gratificação adicional por tempo de serviço — 2 funcionários.
Alínea: Justiça Militar.
03-02-02 — 1.ª Auditoria da Aeronáutica — Onde se lê: Cr$ 41.666,00 — Leia-se: Cr$ 67.654,00.
03-02-03 — 2.ª Auditoria da Aeronáutica — Onde se lê: Cr$ 43.500,00 — Leia-se: Cr$ 67.679,00.
03-02-06 — 3.ª Auditoria de Guerra da 1.ª Região Militar — Onde se lê: Cr$ 25.002,00 — Leia-se: Cr$ 67.654,00

N.º 23-C

Repartição: Superior Tribunal Militar — (01 S. T. M.).
Verba: 1.0.00 — Custeio.
Consignação: 1.4.00 — Material Permanente.
Subconsignação: 1.4.12 — Mobiliário em geral.
Alínea: Justiça Militar.
Onde se lê: Cr$ 400.000,00.
Leia-se: Cr$ 500.000,00.

N.º 24-C

Repartição: Superior Tribunal Militar — (01 S. T. M.).
Verba: 1.0.00 — Custeio.
Consignação: 1.4.00 — Material Permanente.
Subconsignação 1.5.04 — Iluminação, fôrça motriz e gás.
Alínea: Justiça Militar.
Onde se lê: Cr$ 50.000,00.
Leia-se: Cr$ 70.000,00.

N.º 25-C

Repartição: Superior Tribunal Militar (02 — Auditorias)
Verba: 1.0.00 — Custeio
Consignação: 1.5.00 — Serviços de terceiros
Subconsignação: 1.5.04 — Iluminação, fôrça motriz e gás
Alínea: Justiça Militar

	Onde se lê:	Leia-se:
03-02-01 — Auditoria de Correição	6.000	12.000
03-02-02 — 1.ª Auditoria da Aeronáutica	9.000	18.000
03-02-03 — 2.ª Auditoria da Aeronáutica	6.000	12.000
03-02-04 — 1.ª Auditoria de Guerra da 1.ª R.M.	1.000	8.000
03-02-05 — 2.ª Auditoria de Guerra da 1.ª R.M.	500	8.000
03-02-06 — 3.ª Auditoria de Guerra da 1.ª R.M.	2.000	8.000
03-02-07 — 1.ª Auditoria de Guerra da 2.ª R.M.	4.000	8.000
03-02-08 — 2.ª Auditoria de Guerra da 2.ª R.M.	4.000	8.000
03-02-09 — 1.ª Auditoria de Guerra da 3.ª R.M.	6.000	12.000
03-02-10 — 2.ª Auditoria de Guerra da 3.ª R.M.	4.000	8.000
03-02-11 — 3.ª Auditoria de Guerra da 3.ª R.M.	4.500	9.000
03-02-12 — Auditoria de Guerra da 4.ª R.M.	4.000	8.000
03-02-13 — Auditoria de Guerra da 5.ª R.M.	2.000	8.000
03-02-14 — Auditoria de Guerra da 6.ª R.M.	3.000	6.000
03-02-15 — Auditoria de Guerra da 7.ª R.M.	3.000	6.000
03-02-16 — Auditoria de Guerra da 8.ª R.M.	4.000	8.000
03-02-17 — Auditoria de Guerra da 9.ª R.M.	2.000	8.000
03-02-18 — 1.ª Auditoria da Marinha	2.000	8.000
03-02-19 — 2.ª Auditoria da Marinha	2.000	8.000

N.º 26-C

Repartição: Superior Tribunal Militar (01 — S.T.M.)
Verba: 1.0.00 — Custeio
Consignação: 1.5.00 — Serviços de terceiros
Subconsignação: 1.5.11 — Telefone, telefonemas
Alínea: Justiça Militar
Onde se lê: Cr$ 25.000,00
Leia-se: Cr$ 35.000,00

N.º 27-C

Repartição: Superior Tribunal Militar (02 — Auditorias)
Verba: 1.0.00 — Custeio
Consignação: 1.5.00 — Serviços de terceiros
Subconsignação: 1.5.11 — Telefone, telefonemas etc.
Alínea: Justiça Militar

	Onde se lê:	Leia-se:
03-02-01 — Auditoria de Correição	2.400	6.000
03-02-02 — 1.ª Auditoria da Aeronáutica	3.000	6.000
03-02-03 — 2.ª Auditoria da Aeronáutica	3.000	6.000
03-02-04 — 1.ª Auditoria de Guerra da 1.ª R.M.	1.500	6.000
03-02-05 — 2.ª Auditoria de Guerra da 1.ª R.M.	1.500	6.000
03-02-06 — 3.ª Auditoria de Guerra da 1.ª R.M.	1.500	6.000
03-02-07 — 1.ª Auditoria de Guerra da 2.ª R.M.	1.500	6.000
03-02-08 — 2.ª Auditoria de Guerra da 2.ª R.M.	4.000	8.000
03-02-09 — 1.ª Auditoria de Guerra da 3.ª R.M.	5.000	10.000
03-02-10 — 2.ª Auditoria de Guerra da 3.ª R.M.	1.500	6.000
03-02-11 — 3.ª Auditoria de Guerra da 3.ª R.M.	2.000	6.000
03-02-12 — Auditoria de Guerra da 4.ª R.M.	1.500	6.000
03-02-13 — Auditoria de Guerra da 5.ª R.M.	1.500	6.000
03-02-14 — Auditoria de Guerra da 6.ª R.M.	1.200	6.000
03-02-15 — Auditoria de Guerra da 7.ª R.M.	1.500	6.000
03-02-16 — Auditoria de Guerra da 8.ª R.M.	3.000	6.000
03-02-17 — Auditoria de Guerra da 9.ª R.M.	1.500	6.000
03-02-18 — 1.ª Auditoria da Marinha	1.500	6.000
03-02-19 — 2.ª Auditoria da Marinha	1.500	6.000

N.º 28-C

Repartição: Superior Tribunal Militar.
(01-S.T.M.)
Verba: 4.0.00 — Investimentos.
Consignação: 4.1.00. — Obras.
Subconsignação: 4.1.03 — Prosseguimento e conclusão de obras.
Alínea: Justiça Militar.
Onde se lê: Cr$ 1.000.000,00.
Leia-se: Cr$ 1.500.000,00.

N.º 29-C

Anexo 5 — Poder Judiciário.
5.04 — Justiça Eleitoral.
5.04.02 — Tribunais Regionais Eleitorais.
02.01 — Alagoas.
Verba 1.0.00 — Custeio.
Consignação 1.1.00 — Pessoal Civil.
Sub-Consignação 1.1.25 — Gratificação adicional por tempo de serviço.
Onde se lê: Cr$ 78.000,00.
Leia-se: Cr$ 249.580,00.

N.º 30-C

Anexo 5 — Poder Judiciário.
5.04 — Justiça Eleitoral.
5.04.02 — Tribunais Regionais Eleitorais.
02.02 — Amazonas.
Verba 1.0.00 — Custeio.
Consignação 1.1.00 — Pessoal Civil.
Sub-Consignação 1.1.25 — Gratificação adicional por tempo de serviço.
Onde se lê: Cr$ 298.680,00.
Leia-se: Cr$ 451.545,00.

N.º 31-C

Anexo 5 — Poder Judiciário.
5.04 — Justiça Eleitoral.
5.04.02 — Tribunais Regionais Eleitorais.
02.03 — Bahia.
Verba 1.0.00 — Custeio.
Consignação 1.1.00 — Pessoal Civil.
Subconsignação 1.1.25 — Gratificação adicional por tempo de serviço.
Onde se lê: Cr$ 601.500,00.
Leia-se: Cr$ 1.380.660,00.

N.º 32-C

Anexo 5 — Poder Judiciário.
5.04 — Justiça Eleitoral.
5.04.02 — Tribunais Regionais Eleitorais.
02.04 — Ceará.

I

Verba 1.0.00 — Custeio.
Consignação 1.1.00 — Pessoal Civil.
Sub-Consignação 1.1.25 — Gratificação adicional por tempo de serviço.
Onde se lê: Cr$ 472.680,00.
Leia-se: Cr$ 1.177.980,00.

II

Verba 1.0.00 — Custeio.
Consignação 1.5.00 — Serviços de Terceiros.
Sub-Consignação 1.5-12 — Aluguel ou arrendamento de imóveis.
Onde se lê: Cr$ 264.000,00.
Leia-se: Cr$ 384.000,00.

N.º 33 — C

Repartição: Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal.
Verba: 1.0.00 — Custeio.
Consignação: 1.3.00 — Material de Consumo e de Transformação.
Subconsignação: 1.3.13 — Vestuários, uniformes, equipamentos e acessórios, roupa de cama, mesa e banho.
Alínea:
Aumente-se de Cr$ 100.000,00 para Cr$ 155.200,00.

N.º 34-C

Repartição: Tribunal Regional Eleitoral do Distrit oFederal.
Verba: 1.0.00 — Custeio.
Consignação: 1.5.00 — Serviços de Terceiros.
Subconsignação: 1.5.11 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas, porte postal, assinatura de caixas postais.
Aumente-se de Cr$ 40.000,00 para Cr$ 50.000,00.

N.º 35-C

Repartição: Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal.
Verba: 4.0.00 — Investimentos.
Consignação: 4.2.00 — Equipamentos e Instalações.
Subconsignação: 4.2.01 — Máquinas, motores e aparelhos.
Alínea
Aumente-se de Cr$ 50.000,00 para Cr$ 100.000,00.

N.º 36-C

Repartição: Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal.
Verba: 1.0.00 — Custeio.
Consignação: 1.5.00 — Serviços de Terceiros.
Subconsignação: 1.5.04 — Iluminação, fôrça motriz e gás.
Alínea:
Aumente-se de Cr$ 50.000,00 para Cr$ 70.000,00.

N.º 37-C

Anexo 5 — Poder Judiciário.
5.04 — Justiça Eleitoral.
5.04.02 — Tribunais Regionais Eleitorais.
02.06 — Espírito Santo.

I

Verba 1.0.00 — Custeio.
Consignação 1.1.00 — Pessoal Civil.
Sub-Consignação 1.1.25 — Gratificação adicional por tempo de serviço.

Onde se lê: Cr$ 186.000,00 — Leia-se: Cr$ 393.240,00.

II

Verba 1.0.00 — Custeio.
Consignação 1.5.00 — Serviços de Terceiros.
Sub-Consignação 1.5.12 — Aluguel ou arrendamento de imóveis.
Onde se lê: Cr$ 120.000,00 — Leia-se: Cr$ 360.000,00.

N.º 38-C

Anexo 5 — Poder Judiciário.
5.04 — Justiça Eleitoral.
5.04.02 — Tribunais Regionais Eleitorais.
02.07 — Goiás.
Verba 1.0.00 — Custeio.
Consignação 1.1.00 — Pessoal Civil.
Sub-Consignação 1.1.25 — Gratificação adicional por tempo de serviço.
Onde se lê: Cr$ 255.000,00 — Leia-se: Cr$ 578.700,00.

N.º 39-C

Anexo 5 — Poder Judiciário.
5.04 — Justiça Eleitoral.
5.04.02 — Tribunais Regionais Eleitorais.
02.08 — Maranhão.
Verba 1.0.00 — Custeio.
Consignação 1.1.00 — Pessoal Civil.
Sub-Consignação 1.1.25 — Gratificação adicional por tempo de serviço.
Onde se lê: Cr$ 86.400,00 — Leia-se: Cr$ 262.540,00.

N.º 40-C

Anexo 5 — Poder Judiciário.
5.04 — Justiça Eleitoral.
5.04.02 — Tribunais Regionais Eleitorais.
02.09 — Mato Grosso.
Verba 1.0.00 — Custeio.
Consignação 1.1.00 — Pessoal Civil.
Sub-Consignação 1.1.25 — Gratificação adicional por tempo de serviço.
Onde se lê: Cr$ 110.760,00 — Leia-se: Cr$ 338.460,00.

N.º 41-C

Anexo 5 — Poder Judiciário.
5.04 — Justiça Eleitoral.
5.04.02 — Tribunais Regionais Eleitorais.
02.10 — Minas Gerais.

I

Verba 1.0.00 — Custeio.
Consignação 1.1.00 — Pessoal Civil.
Sub-Consignação 1.1.25 — Gratificação adicional por tempo de serviço.
Onde se lê: Cr$ 491.220,00 — Leia-se: Cr$ 2.500.000,00.

II

Verba 1.0.00 — Custeio.
Consignação 1.5.00 — Serviços de Terceiros.
Sub-Consignação 1.5.12 — Aluguel ou arrendamento de imóveis.
Onde se lê: Cr$ 1.200.000,00 — Leia-se: Cr$ 1.740.000,00.

N.º 42-C

Anexo 5 — Poder Judiciário.
5.04 — Justiça Eleitoral.
5.04.02 — Tribunais Regionais Eleitorais.
02.11 — Pará.
Verba 1.0.00 — Custeio.
Consignação 1.1.00 — Pessoal Civil.
Sub-consignação 1.1.25 — Gratificação adicional por tempo de serviço.
Onde se lê: Cr$ 233.800,00 — Leia-se: Cr$ 485.240,00.

N.º 43-C

Anexo 5 — Poder Judiciário.
5.04 — Justiça Eleitoral.
5.04.02 — Tribunais Regionais Eleitorais.
02.12 — Paraíba.
Verba 1.0.00 — Custeio.
Consignação 1.1.00 — Pessoal Civil.
Sub-consignação 1.1.25 — Gratificação adicional por tempo de serviço.
Onde se lê: 138.540,00 — Leia-se: — Cr$ 475.645,60.

N.º 44-C

Anexo 5 — Poder Judiciário.
5.04 — Justiça Eleitoral.
5.04.02 — Tribunais Regionais Eleitorais.
02.13 — Paraná.
Verba 1.0.00 — Custeio.
Consignação 1.1.00 — Pessoal Civil.
Sub-Consignação — Gratificação de Função.
Onde se lê: Cr$ 75.600,00 — Leia-se: Cr$ 122.400,00.

N.º 45-C

Anexo 5 — Poder Judiciário.
5.04 — Justiça Eleitoral.
5.04.02 — Tribunais Regionais Eleitorais.
02.13 — Paraná:

I

Verba 1.0.00 — Custeio.
Consignação 1.1.00 — Pessoal Civil.
Sub-Consignação 1.1.01 — Vencimentos.
Onde se lê: Cr$ 4.092.000,00 — Leia-se: Cr$ 6.758.400,00.

II

Verba 1.0.00 — Custeio.
Consignação 1.1.00 — Pessoal Civil.
Sub-Consignação 1.1.25 — Gratificação adicional por tempo de serviço.
Onde se lê: Cr$ 220.400,00 — Leia-se: Cr$ 905.700,00.

N.º 46-C

Anexo 5 — Poder Judiciário.
5.04 — Justiça Eleitoral.
5.04.02 — Tribunais Regionais Eleitorais.
02.14 — Pernambuco.

I

Verba 1.0.00 — Custeio.
Consignação 1.1.00 — Pessoal Civil.
Sub-Consignação 1.1.17 — Gratificação de Função.
Onde se lê: Cr$ 40.800,00 — Leia-se: Cr$ 90.000,00.

II

Verba 1.0.00 — Custeio.
Consignação 1.1.00 — Pessoal Civil.
Sub-Consignação 1.1.25 — Gratificação adicional por tempo de serviço.
Onde se lê: Cr$ 431.280,00 — Leia-se: Cr$ 990.777,40.

N.º 47-C

Anexo 5 — Poder Judiciário.
5.04 — Justiça Eleitoral.
5.04.02 — Tribunais Regionais Eleitorais.
02.15 — Piauí.
Verba 1.0.00 — Custeio.
Consignação 1.1.00 — Pessoal Civil.
Sub-Consignação 1.1.25 — Gratificação adicional por tempo de serviço.
Onde se lê: Cr$ 140.700,00 — Leia-se: Cr$ 477.180,00.

N.º 48-C

5.04 — Justiça Eleitoral.
Repartição: 5.04.02 — Tribunais Regionais Eleitorais — 02.16 — Rio de Janeiro.
Verba: 1.0.00 — Custeio.
Consignação: 1.5.00 — Serviços de Terceiros.
Subconsignação: 1.5.12 — Aluguel ou arrendamento de imóveis.
Onde se diz: Cr$ 60.000,00:
Diga-se: Cr$ 240.000,00.

49-C

Anexo 5 — Poder Judiciário.
5.04 — Justiça Eleitoral.
5.04.02 — Tribunais Regionais Eleitorais.
02.17 — Rio Grande do Norte.
Verba 1.0.00 — Custeio.
Consignação 1.1.00 — Pessoal Civil.
Subconsignação: 1.1.25 — Gratificação adicional por tempo de serviço.
Onde se diz: Cr$ 244.440,00 — Leia-se: Cr$ 621.060,00.

N.º 50-C

Anexo 5 — Poder Judiciário.
5.04 — Justiça Eleitoral.
5.04.02 — Tribunais Regionais Eleitorais.
02.18 — Rio Grande do Sul.
Verba: 1.0.00 — Custeio.
Consignação: 1.1.00 — Pessoal Civil.
Subconsignação: 1.1.25 — Gratificação adicional por tempo de serviço.
Onde se lê: Cr$ 442.380,00). — Leia-se: Cr$ 1.224.075.00

N.º 51-C

Anexo 5 — Poder Judiciário.
5.04 — Justiça Eleitoral.
5.04.02 — Tribunais Regionais Eleitorais.
02.19 — Santa Catarina.

I

Verba 1.0.00 — Custeio.
Consignação 1.1.00 — Pessoal Civil
Subconsignação 1.1.25 — Gratificação adicional por tempo de serviço
Onde se lê: Cr$ 84.900,00
Leia-se: Cr$ 466.260,00

II

Verba 1.0.00 — Custeio.
Consignação 1.1.00 — Pessoal Civil.
Subconsignação 1.1.10 — Diárias.
Onde se lê: Cr$ 10.000,00.
Leia-se: Cr$ 55.000,00.

III

Verba 1.0.00 — Custeio.
Consignação 1.5.00 — Serviços de Terceiros.
Subconsignação 1.5.02 — Passagens, transportes de pessoas, etc
Onde se lê: Cr$ 10.000,00
Leia-se: Cr$ 25.000,00.

Nº 52-C

Anexo 5 — Poder Judiciário
5.04 — Justiça Eleitoral.
5.04.02 — Tribunais Regionais Eleitorais.
02.20 — São Paulo.

I

Verba 1.0.00 — Custeio.
Consignação 1.1.00 — Pessoal Civil
Subconsignação 1.1.01 — Vencimentos.
Onde se lê: Cr$ 15.549.600,00.
Leia-se: Cr$ 41.796.000,00.

II

Verba 1.0.00 — Custeio.
Consignação 1.1.00 — Pessoal Civil.
Subconsignação 1.1.04 Salários de Mensalistas.
Suprima-se Cr$ 5.593.200,00.

III

Verba 1.0.00 — Custeio.
Consignação 1.1.00 — Pessoal Civil.
Subconsignação 1.1.17 — Gratificação de Função.
Onde se lê: Cr$ 209.800,00.
Leia-se: Cr$ 54.000,00.

IV

Verba 1.0.00 — Custeio
Consignação 1.1.00 — Pessoal Civil.
Subconsignação 1.1.25 — Gratificação adicional por tempo de serviço.
Onde se lê: Cr$ 559.920,00.
Leia-se: Cr$ 5.543.040,00

N.º 53-C

Anexo 5 — Poder Judiciário
5.04 — Justiça Eleitoral.
5.04.02 — Tribunais Regionais Eleitorais
02-21 — Sergipe
Verba 1.0.00 — Custeio.
Consignação 1.1.00 — Pessoal Civil.
Subconsignação 1.1.25 — Gratificação adicional por tempo de serviço
Onde se lê: Cr$ 96.000,00.
Leia-se: Cr$ 313.980,00.

N.º 54-C

Órgão: 05 — Justiça do Trabalho.
Repartição: 05.01 — Tribunal Superior do Trabalho.

Despesas Ordinárias

Verba 1.0.00 — Custeio.
Consignação: 1.5.00 — Serviços, de Terceiros.
Subconsignação: 1.5.02 — Passagens, transporte de pessoas e de suas bagagens.
Onde se lê: 60 000,00
Leia-se: 90.000,00

N.º 55-C

Órgão: 05 — Justiça do Trabalho.
Repartição: — 05-01 — Tribunal Superior do Trabalho.
Inclua-se:

Despesas de Capital

Verba: 4.0.00 — Investimentos.
Consignação 4.2.00 — Equipamentos e instalações.
Subconsignação — 4.2.03 — Caminhonetes de passageiros, ônibus, ambulâncias e jeeps. Cr$ 400 000,00.

N.º 56-C

ANEXO 5

5.05 — Justiça do Trabalho.
Verba — 4.0.00 — Investimentos.
Consignação — 4.2.00 — Equipamentos e instalações.
Subconsignação — 4.2.01 — Máquinas, motores e aparelhos.
05 — Justiça do Trabalho.
05.02 — Tribunais Regionais do Trabalho.
05.02.01 — 1.ª Região Cr$ 100.000,00.

N.º 57-C

5.05 — Justiça do Trabalho.
Verba — 1.0.00 — Custeio.
Consignação — 1.0.00 — Serviços de Terceiros.
Subconsignação — 1.5.11 — Telefone, etc.
05.02 — Tribunais Regionais do Trabalho.
Onde se lê:
05.02.01 — 1.ª Região Cr$ 94.500,00.
Leia-se:
..... Cr$ 105 500,00

N.º 58-C

5.05 — Justiça do Trabalho.
Verba — 1.0.00 — Custeio.
Consignação 1.5.00 — Serviços de Terceiros.
Subconsignação — 1. 5. 04 — Iluminação, fôrça motriz e gás.
05.02 — Tribunal Regional do Trabalho.
Onde se lê:
05.02.01 — 1.ª Região Cr$ 45 000,00.
Leia-se:
..... Cr$ 60.000,00

N.º 59-C

5.05 — Justiça do Trabalho.
Verba 1.0.00 — Custeio.
Consignação 1.5.00 — Serviços de Terceiros.
Subconsignação 1.5.05 — Serviços de asseio e higiene.
05-02 — Tribunais Regionais do Trabalho.
05-02-01 — 1.ª Região ... onde se lê: Cr$ 230.000,00.
Leia-se: — Cr$ 300.000,00.

N.º 60-C

5.05 — Justiça do Trabalho.
Verba 1.0.00 — Custeio.
Consignação 1.5.00 — Serviços de terceiros.
Subconsignação 1.5.12 — Aluguel ou arrendamento de imóveis.

05 — 02 — Tribunais Regionais do Trabalho
05 — 02 — 01 — 1.ª Região.
Onde se lê: — Cr$ 1.247.260,00.
Leia-se: — Cr$ 2.247.260,00.

N.º 61-C

Onde se lê:
Verba 1.0.00 — Custeio.
Consignação 1.1.00 — Pessoal Civil.
Subconsignação 1.1.25 — Gratificação adicional por tempo de serviço.
05 — 02 — Tribunais Regionais do Trabalho.
05 — 02 — 01 — 1.ª Região.
Onde se diz:

	Cr$
1 — Magistrados	1.765.943,00
2 — Funcionários . . .	148.509 00

Diga-se:

1 — Magistrados	1.416 695,40
2 — Funcionários	492.756,60

N.º 62-C

Repartição:
5.05 — Justiça do Trabalho.
Verba:
5.02.05 — 5.ª Região.
1.0.00 — Custeio.
Consignação:
1.5.00 — Serviços de Terceiros.
Subconsignação
1.5.11 — Telefone, telefonemas, etc.
Aumente-se de Cr$ 5.000 00 para Cr$ 8.000,00 a dotação destinada à Junta de Conciliação e Julgamento de Pelotas.

Nº 63-C

Anexo 5 — Poder Judiciário.
5.05 — Justiça do Distrito Federal.
Verba 1.0.00 — Custeio.
Consignação 1.1.00 — Pessoal Civil.
Subconsignação 1.1.22 — Gratificação pela execução de trabalho especial com risco de vida ou saúde.
Onde se lê: 06.01 — Tribunal de Justiça do Distrito Federal ..... Cr$ 80.304,00.
Leia-se: 06.01 — Tribunal de Justiça do Distrito Federal ..... Cr$ 113.280,00.

Nº 64-C

5.03 — Justiça Militar.
Verba 1.0.00 — Custeio.
Consignação 1.1.00 — Pessoal Civil.
Subconsignação 1.1.14 — Salário família.
Alínea: 02 — Auditorias.
02-02 — Auditoria da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal.
Onde se lê: Cr$ 21.000,00, leia-se: Cr$ 30.000,00.

Nº 65-C

5.05 — Justiça do Distrito Federal.
Verba: 1.0.00 — Custeio.
Consignação: 1.1.00 — Pessoal Civil.
Subconsignação: 1.1.04 — Salários de Mensalistas.
Alínea: 06 — Justiça do Distrito Federal.
06.04 — Juízo Privativo de Acidentes do Trabalho.
Onde se lê: Cr$ 186.200,00, leia-se Cr$ 390.000,00.

O SR. PRESIDENTE:

Em votação o Projeto assim emendado.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (*Pausa*)

Aprovado.

É aprovado o áncio orçamentário relativo ao Poder Judiciário, matéria publicada em Suplemento.

O SR. PRESIDENTE:

A matéria vai à Comissão de Finanças, para redação final.

Está esgotada a matéria da ordem do dia.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI:

(*Pela ordem — Não foi revisto pelo orador*) — Sr. Presidente, o projeto relativo ao Banco do Desenvolvimento Econômico, que acabamos de aprovar, em regime de urgência, ainda vai voltar á Câmara dos Deputados, e V. Exa. sabe que o prazo é de angustia para sua aprovação, sob pena de não vir a valer para o exercício financeiro, conforme pretende o Govêrno.

Sugeriria a V. Exa., a ser possível adiantar-se a redação final do projeto, convocar-se nova sessão, para daqui a meia hora, a fim de ser aprovada sua redação final e enviada á Câmara dos Deputados.

O SR. FILINTO MÜLLER:

(*Pela ordem*) — (*Não foi revisto pelo orador*) — Sr. Presidente, dou integral apôio ao requerimento formulado pelo nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti.

Realmente, votamos o projeto em regime de urgência, porque há necessidade de incluí-lo no Orçamento da República, a fim de produzir efeito no próximo exercício.

Nestas condições, o projeto voltará á Câmara dos Deputados e nossas emendas serão, ali, examinadas, debatidas, aprovadas ou rejeitadas. Estamos marchando contra o relógio. A 30 do corrente mês, como sabe V. Exa. o Orçamento da República deverá estar sancionado e publicado.

A sugestão formulada pelo nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti, portanto, é justa, e dou-lhe inteiro apôio, tanto mais que estou informado de que a redação final do projeto se encontra bastante adiantada e dentro de meia hora estará em condições de ser submetida á apreciação do Senado. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE:

Senadores Filinto Müller e Kerginaldo Atendendo á sugestão dos nobres Cavalcanti, vou encerrar a sessão, convocando o Senado para outra extraordinária, às 17 horas, com a seguinte

ORDEM DO DIA

Discussão única da redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 265, de 1956, que prorroga a vigência das medidas de ordem financeira relacionadas com a execução do Plano de Desenvolvimento Econômico previstas nas Leis números 1.474, de 26 de novembro de 1951, e 1.628, de 20 de junho de 1952, e dá outras providências, (redação oferecida pela Comissão de Redação em seu parecer n.º 1.207, de 1956).

Está encerrada a sessão.

(*Levanta-se a sessão às 16 horas.*)

Ata da 186.ª Sessão, da 2.ª Sessão Legislativa, da 3.ª Legislatura, em 10 de Novembro de 1956

Extraordinária

PRESIDÊNCIA DOS SENHORES APOLÔNIO SALLES E VIVALDO LIMA.

SUMÁRIO

DISCURSO PROFERIDO:

Senador Novaes Filho — Considerações de ordem política internacional.

MATERIA VOTADA

— Redação final (Parecer n.º 1.207) das emendas ao Projeto n.º 265, de 1956, que prorroga a vigência das mesmas de ordem financeira relacionadas com a execução do plano de desenvolvimento econômico, previstas nas Leis ns. 1.474, de 26 de novembro de 1951, e 1.628, de 20 de junho de 1952, e dá outras providências. (*Aprovada*)

Comparecimento: 41 Srs. Senadores.

ÀS 17 HORAS ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Vivaldo Lima — Mourão Filho — Prisco dos Santos — Alvaro Adolpho — Reny Archer — Victorino Freire — Mathias Olympio — Mendonça Clark — Onofre Gomes — Fausto Cabral — Fernandes Távora — Kerginaldo Cavalcanti — Reginaldo Fernandes — Argemiro de Figueiredo — Apolônio Salles — Novaes Filho — Ezechias da Rocha — Freitas Cavalcanti — Rui Palmeira — Maynard Gomes — Lourival Fontes — Neves da Rocha — Lima Teixeira — Ari Viana — Sá Tinoco — Tarcisio Miranda — Alencastro Guimarães — Caiado de Castro — Gilberto Marinho — Bernardes Filho — Coimbra Bueno — Costa Pereira — Sylvio Curvo — João Villasbôas — Filinto Müller — Gaspar Veloso — Gomes de Oliveira — Francisco Gallotti — Saulo Ramos — Primio Beck — Daniel Krieger — Mem de Sá — (41).

O SR. PRESIDENTE:

A lista de presença acusa o comparecimento de 41 Srs. Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O Sr. Costa Pereira, servindo de 2º Secretário, procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O SR. PRESIDENTE:

Não há expediente, sôbre a mesa, para leitura.

Tem a palavra o nobre Senador Novais Filho, orador inscrito.

O SR. NOVAES FILHO:

(*Não foi revisto pelo orador*). — Sr. Presidente, em nenhum recinto brasileiro, as questões ligadas à Democracia e à Liberdade, os fatos relacionados com a defesa da dignidade da pessôa humana, terão ressonância maior do que neste Senado, cuja mentalidade, cheia de beleza democrática e de exaltação à liberdade, Ruy Barbosa encarnou. E, ainda hoje, o nosso pensamento para êle se volta em tôdas as duras circunstâncias em que vemos a humanidade, ou algum povo, ameaçado de escravidão.

Sr. Presidente, desejo, hoje, juntar a minha voz — voz dos verdes canaviais da minha terra, voz que representa e evoca os velhos senhores de engenho de Pernambuco, de cuja gloriosa estirpe eu tanto me orgulho de ser remanescente, porque foram êles, sem dúvida, que conduziram aquelas marchas épicas, trepidantes e de grande renúncia e de grandes sacrifícios, pela causa da Liberdade do solo do Brasil — em côro com tantos outras que se fazem ouvir no mundo inteiro, de protesto, de repugnância, de indignação contra o cêrco monstruoso que oprime um povo pequenino, numericamente falando, porém grande na civilização, na espiritualidade, nas magníficas tradições de cultura e de ensinamentos democráticos, de que sempre se acompanhou a gloriosa gente magiar.

O povo heróico da Hungria, que assiste porque já não resiste mais ao pêso dos grilhões que o escravizam, rebela-se levanta-se sofre e luta, em defesa da sua própria liberdade.

O mundo inteiro está comovido porque verifica que as águas azuis do rio que enche de beleza a topografia de Budapeste perderam já a côr, aquêle colorido que era a própria indicação da serenidade, da alegria e da paz.

Não são mais as águas azuis para serenatas e para as grandes procissões fluviais de exaltação à fé católica: são as águas tintas do próprio sangue daqueles que reagem — um punhado de heróis a sacrificar-se belamente em defesa da Liberdade, buscando reconquistar a Democracia que sempre viveu no seio daquela gente.

O Sr. Filinto Müller — V. Exa. permite um aparte?

O SR. NOVAES FILHO — Com todo o pazer.

O Sr. Filinto Müller — O nobre colega está rendendo homenagem das mais justas ...

O Sr. Victorino Freire — E interpretando o sentir de tôda a Nação brasileira.

O Sr. Filinto Müller — ... a um povo que se levantou sem armas na mão, mas com a arma preciosa da sua própria consciência, para lutar contra fôrças poderosamente armadas, consaguindo pô-las em cheque. A bravura demonstrada pelo povo húngaro é uma página épica na história dos povos.

O SR. NOVAES FILHO — Muito agradeço a contribuição de V. Exa. que, nesta Casa t emsempre se revelado defensor dos postulados democráticos, exaltando as conquistas e as belezas da Liberdade.

Sr. Presidente, além dos motivos que de início proclamei, das responsabilidades de minha mentalidade pernambucana, obrigado que estou pelo passado da minha terra e da minha gente a não calar diante da opressão e da tirania, há o sentimento do Senado.

O Sr. Victorino Freire — V. Exa. fala por mim, que também sou pernambucano.

O SR. NOVAES FILHO — Muito obrigado ao nobre colega, que, como eu, é pernambucano e tem o dever de defender também um povo oprimido, que espera reconquistar a Liberdade.

Sr. Presidente, também vai nestas palavras o sentimento de todo o Sena

do da República do Brasil, que nos une, irmana e junta ao povo da Hungria — o sentimento da Fé Católica, que nenhuma violência no Mundo conseguiu ainda silenciar. É o sentimento glorioso que deu ao Brasil a civilização, através da Guerra da Restauração no Norte; mais do que isso: deu ao Brasil, êste magnífico espírito de unidade nacional.

O povo da Hungria, sabe V. Exa. é eminentemente católico. É um povo que nos dias de alegria e nos grandes momentos de angustia jamais se afastou do trono glorioso de São Pedro; é um povo que sempre guardou absoluta fidelidade àquêles postulados imortais com que a Roma Eterna tem sempre acenado para o Mundo defendendo a dignidade da pessoa humana, defendendo a Liberdade, defendendo a eleza da vida com a Religião.

Êste povo, Sr. Presidente, foi transformado por ditadores cruéis, desumanos, quem o proclama não somos nós democratas, mas os seus sucessores que são os ditadores atuais da Rússia, que constrangem a humanidade inteira, mostrando os métodos de crueldade, de opressão e de tirania com que aquela Nação tem feito sofrer a sua gente e os povos vizinhos, que fôram por ela escravizados.

O Sr. Ruy Carneiro — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. NOVAES FILHO — Com todo o prazer.

O Sr. Ruy Carneiro — V. Exa. exalta nesta Casa o bravo povo húngaro, que luta com coragem indômita pela sua liberdade. Faz V. Exa. muito bem. Como pernambucano, o nobre colega começou o seu discurso revivendo as batalhas de Guararape. O bravo povo húngaro, como o fez o povo pernambucano, está-se batendo pela liberdade contra os invasores da sua terra.

O Sr. Victorino Freire — Muito bem.

O SR. NOVAES FILHO — Ouço com prazer a voz do nobre Senador Ruy Carneiro, porque o Brasil inteiro sabe que, tôda vez que se erque qualquer voz em defesa da liberdade, nunca ficou silenciosa a Paraíba.

O Sr. Ruy Carneiro — Obrigado a V. Exa.

O SR. NOVAES FILHO — Sr. Presidente, dizia eu que somos irmanados ao povo da Hungria, porque nada une tanto as criaturas, nada as coloca tão juntas sob a mesma bandeira do que a Fé.

História do Mundo aí está, cheia de exemplos de que outros povos poderão cair ao pêso dos canhões e da truculência; nunca, porém, os povos firmes no devotamento à Fé Católica. Aí está o exemplo da Polônia, também nossa legítima irmã pela Fé, a quem a adversidade, as opressões, o próprio destino cheio de amargura e fatalidades, aquelas escravidões intermináveis a que tem sido sempre submetida; aí está a Polônia, repito, a quem a Fé Católica jamais permitiu que ela se entregasse ao despotismo sem derramamento do está a Irlanda imortal, que há de ser sempre um marco esplendente de coragem e de vitalidade no resguardo dos seus postulados, porque a Irlanda professa e defende a Fé Católica.

Assim, também, a Hungria. Os poderosos, os ditadores, os homens sem alma, que encontram o prazer na tirania e na opressão, não se esqueçam de que nós, católicos, somos discípulos e continuadores dos cristãos romanos, os quais viviam nas catacumbas, debaixo da terra, defendendo a fé, enfrentando a morte com àquêles olhos chispantes de glória, olhos dos que amam e defendem a Liberdade. Não olvidem os tiranos, Sr. Presidente, de que onde estiver a Fé Católica a vitória se retarda, mas o dia magnífico do seu esplendor chegará.

O velho Cardeal primaz da Polônia, vergado ao pêso dos anos, celebrando suas missas no abandono de uma prisão tétrica e fria, já se encontra em liberdade; teve a glória divina de tocar o seu coração, pela palavra do seu apostulado, á alma do seu rebanha.

O velho Cardeal da Hungria, a Hungria de tantas glórias, junto ao trôno de São Pedro, também já teve a sua liberdade, conduzido que foi para ver, receber e aquecer seu coração e sua consciência aos ráios do sol da Hungria, pelos oficiais moços e católicos das gloriosas tropas da heróica nação escravizada.

O Sr. Lima Teixeira — Permite Vossa Excelência um aparte?

O SR. NOVAES FILHO — Com muito prazer.

O Sr. Lima Teixeira — O que constrange os povos livres não é só a invasão de uma terra como a Hungria; é, antes de tudo, a fôrça militarizada de uma grande potência, como a Rússia, investindo contra um país em situação de tanta desigualdade. Êste jugo faz com que o mundo civilizado manifeste, nesta hora, sua propensão no sentido de uma intervenção tendente a evitar se consume ato que revolta a quantos dêle têm conhecimento, através dos jornais.

O SR. NOVAES FILHO — Agradeço muito o valioso depoimento do nobre Líder da bancada trabalhista nesta Casa, representante da gloriosa terra de Ruy Barbosa.

Sr. Presidente, isso me faz até lembrar mais um motivo do nosso dever indeclinável, — o dever do povo brasileiro de, nesta hora, reclinar-se emocionado lendo a sua solidariedade ao povo da Hungria. E' que Ruy Barbosa, na Conferência de Haia, em nome do Brasil, da sua cultura e do seu espírito de liberdade, defendeu, calorosamente, a idéia de que sôbre a Terra não se fizesse distinção entre bandeiras de nações fortes e bandeiras de nações fracas. Êste ensinamento de Ruy, a maneira como êle defendeu esta tese naquela Conferência, em nome do povo brasileiro, selou, para sempre, Sr. Presidente, o compromisso da nossa Pátria de jamais calar a sua voz na defesa dos povos oprimidos, sejam grandes ou sejam pequenos! (*Muito bem; muito bem. Palmas. O orador é cumprimentado*).

Durante o discurso do Sr. Novaes Filho, o Sr. Apolonio Sales deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Vivaldo Lima.

O SR. PRESIDENTE:

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Discussão única da redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n. 265, de 1956, que prorroga a vigência das medidas de ordem financeira relacionadas com a execução do Plano de Desenvolvimento Econômico previstas nas Leis ns. 1.474, de 26 de novembro de 1951, e 1.628, de 20 de junho de 1952, e dá outras providências, (redação oferecida pela Comissão de Redação em seu parecer n. 1.207).

O SR. PRESIDENTE:

O Sr. 1º Secretário vai proceder à leitura da redação final.

E' lido o seguinte

Parecer n. 1.207, de 1956

Redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 265 de 1956.

Relator: *Sr. Argemiro Figueiredo*

A Comissão apresenta a redação final (fls. anexas) das emendas do Senado ao Projeto de Lei n.º 265 de 1956, de iniciativa da Câmara dos Deputados.

Sala das Comissões, em 10 de novembro de 1956. — *Ezechias da Rocha*, Presidente — *Argemiro Figueiredo*, Relator — *Gaspar Velloso*. — *Costa Pereira*.

ANEXO AO PARECER N.º 1.207, DE 1956

Redação Final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 265, de 1956, que prorroga a vigência das medidas de ordem financeira relacionadas com a execução do Plano de Desenvolvimento Econômico previstas nas Leis ùnmeros 1.474, de 26 de novembro de 1951 e 1.628, de 20 de junho de 1952, e dá outras providências.

EMENDA N.º 1

Ao art. 1.º (Emenda n.º 17-C)

No § 1.º dêste artigo:

Onde se diz:

"... superior a Cr$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) ..."

Diga-se:

"... superior a Cr$ 50.000,00 (cinqüenta mil cruzeiros) ..."

EMENDA N.º 2

Ao art. 1.º (Emenda n.º 18-C)

Na alínea *b*, do § 1.º, dêste artigo:

Onde se lê:

"b — acima de Cr$ 250.000,00..."

Leia-se:

"b — acima de Cr$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil cruzeiros) até Cr$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros)".

EMENDA N.º 3

Ao art. 1.º (Emenda n.º 19-C)

Acrescente-se, a êste artigo, como e a seguinte alínea:

"c — acima de Cr$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros) 25% (vinte e cinco por cento)".

EMENDA N.º 4

Ao art. 1.º (Emenda n.º 11-C)

Acrescente-se, como 4.º, o seguinte parágrafo:

"§ 4.º — Para efeito de cobrança do adicional dêste artigo serão abandonadas as frações inferiores a .... Cr$ 100,00 (cem cruzeiros)".

EMENDA N.º 5

Ao art. 5.º (Emenra n.º 15-C)

Acrescente-se, a êste artigo, *in fine*.

"... destacada do adicional da presente lei, e durante a sua vigência".

EMENDA N.º 6

No final dêste artigo

Onde se lê:

"... fixada nos arts. 1.º e 7.º (I e II) desta lei".

Leia-se:

"... fixada nesta lei".

EMENDA N.º 7

Ao art. 7 (Emenda n.º 5-C)

Acrescente-se ao inciso II, dêste artigo, *in fine*:

"... observado o disposto no § 9.º".

EMENDA N.º 8

Ao art. 7.º (Emendas ns. 1-C e 2-C)

Dê-se ao § 2., dêste artigo a seguinte redação:

"§ 2.º — Em caso de comprovada fôrça maior, o Banco Nacional do desenvolvimento Econômico poderá retardar os recolhimentos de que trata êste artigo ou proceder à restituição em prazo inferior ao previsto no § 1.º, observando-se as demais disposições legais".

EMENDA N.º 9

Ao art. 7.º (Emenda n.º 6-C)

No § 4.º dêste artigo

Onde se lê:

"... 60% (sessenta por cento) superiores ao ..."

Leia-se:

"... 20% (vinte por cento) superiores ao ..."

EMENDA N.º 10

Ao art. 7.º (Subemenda à emenda n.º 38)

Dê-se ao § 7.º, dêste artigo, a seguinte redação:

"§ 7.º — As importâncias aplicadas em inversões diretas ou os seus títulos representativos ficarão vinculados ao B.N.D.E. por prazo não superior ao dos depósitos de que tratam os incisos I e II, dêste artigo, sendo liberados ao término dêsse prazo, salvo caso de comprovada fôrça maior, quando a liberação poderá ser efetuada em prazo inferior".

EMENDA N.º 11

Ao art. 7.º (Emenda n.º 3-C)

Dê-se ao § 9.º, dêste artigo, a seguinte redação:

"§ 9.º — A Diretoria do B.N.D.E. baixará os atos normativos complementares e reguladores dos disposto no presente artigo, e providenciará sua publicação no "Diário Oficial" nêles observando as disponibilidades das emprêsas mencionadas no inciso II dêste artigo".

EMENDA Nº 12

Ao art. 8º (Emenda nº 13-C).

Dê-se a êste artigo a seguinte redação:

«Art. 8º. As importâncias que devem ser distribuídas à União, a título de remuneração do capital aplicado em sociedade de economia mista, serão recolhidas, anualmente, ao Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, diretamente pelas emprêsas, e acrescerão o capital a que se refere o art. 19, da Lei nº 1.628, de 20 de junho de 1952».

EMENDA Nº 13

Ao art. 8º (Emenda nº 25-C).

Dê-se ao parágrafo único dêste artigo, a seguinte redação:

«Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos dividendos e demais benefícios distribuídos pelas sociedades de economia mista, de cuja legislação ou estatutos conste a obrigatoriedade de reinverter êsses mesmos dividendos e benefícios, no desenvolvimento econômico das respectivas emprêsas».

EMENDA Nº 14

Ao art. 17 (Emenda nº 20-C).

Acrescente-se, a êste artigo, o seguinte parágrafo:

«Parágrafo único. Um dos diretores do B. N. D. E. será escolhido dentro os nomes de uma lista tríplice apresentada pelo partido de oposição com maior bancada no Congresso Nacional».

EMENDA Nº 15

Ao projeto (Emenda nº 52 e respectiva subemenda).

1) Acrescente-se, como 18, o seguinte artigo:

«Art. 18. *Ao art.* 12, da Lei número 1.628, de 20 de junho de 1952, acrescente-se como 4º, o seguinte parágrafo:

«§ 4º. Os membro dos Conselho de Administração só poderão ser reconduzidos por um novo mandato».

2) O art. 18, passará a 19 e assim por diante.

EMENDA Nº 16

Ao art. 18 (Emenda nº 26-C).

Dê-se a êste artigo a seguinte redação:

«Art. 18. O Conselho de Administração do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico disporá de suplentes nomeados pelo Presidente da República, com mandatos iguais aos dos titulares e que serão chamados a substituir os membros efetivos em suas faltas ou impedimentos, com direito à remuneração correspondente ao tempo em que tiverem exercício».

EMENDA Nº 17

Ao art. 21 (Emenda nº 22-C).

Dê-se a êste artigo a seguinte redação:

«Art. 21. O Orçamento de investimento, de que trata o artigo anterior, fixará a cota destinada a cada um dos setores de atividade econômica mencionados nas Leis ns. 1.474, de 26 de novembro de 1951 (art. 3º), 1.518, de 24 de dezembro de 1951 e 1.628, de 28 de junho de 1952, e nesta lei, principalmente em reaparelhamento e ampliação do sistema ferroviário, reaparelhamento de portos e sistemas de navegação; construção e ampliação dos sistemas de energia elétrica; instalação e ampliação de indústrias básicas; construção e ampliação de armazens, silos, matadouros e frigoríficos, bem como desenvolvimento de agricultura, compreendendo eletrificação rural, inclusive mediante aproveitamento acessório de pequenas quedas dágua».

EMENDA Nº 18

Ao art. 21 (Emenda nº 8-C).

Acrescente-se, como 2º, o seguinte parágrafo:

§ 2º. Caberá aos órgãos de administração do Banco, observado o respectivo nível de alçada, decidir das operações, dentro do limite das quotas constantes do orçamento de investimento, par cada setor fixado.

EMENDA Nº 19

Ao art. 24 (Subemenda à emenda nº 33).

Neste artigo

to, para cada setor fixadof.

Onde se diz:

«... 60% (sessenta por cento)...»

Diga-se:

«... 80% (oitenta por cento)...»

EMENDA Nº 20

Ao art. 26 (Emendas ns. 10-C e 41).

Dê-se a êste artigo a seguinte redação:

«Art. 26. O Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, concederá financiamento às Caixas Econômicas Federais, como suprimento de recursos para empréstimos às Prefeituras Municipais, destinados a empreendimentos ligados à produção, transmissão e distribuição de energia elétrica.

Parágrafo único. O suprimento de fundos definido neste artigo dependerá:

a) de participação da Caixa em pelo menos 50% (cinqüenta por cento), do investimento;

b) aprovação prévia, pelo Banco nos têrmos de sua legislação e normas técnicas do projeto a financiar e dos têrmos do contrato entre a Caixa e cada Prefeitura».

EMENDA Nº 21

Ao art. 28 (Emenda nº 35).

Dê-se a êste artigo a seguinte redação:

«Art. 28. Fica proibido o Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico de efetuar depósitos em organismos particulares ou oficiais de crédito com o objetivo de aumentar-lhes a respectiva capacidade de inversão ainda que esta se refira aos setores infra-estrututrais da economia nacional».

... . EMENDA Nº 22

Ao art. 29 (Emenda nº 21-C).

1) Acrescente-se, como 1º, o seguinte parágrafo:

«§ 1º. Do total de 25% (vinte e cinco por cento) a ser empregado, com prioridade em empreendimentos no Norte e Nordeste e nos Estados de Sergipe, Bahia e Espírito Santo, ficam reservados 5% (cinco por cento) dos 25% (vinte e cinco por cento), para obras destinadas a instalações elétricas, meios de transportes, desenvolvimento agrícola e industrialização dos produtos extrativos — cêra de carnaúba, babaçu e outros produtos regionais».

2) O parágrafo único passará a § 2º».

EMENDA Nº 23

Ao art. 30 (Emenda nº 37).

Dê-se a êste artigo a seguinte redação:

«Art. 30. As indústrias de fertilizantes, celulose, álcalis, beneficiamentos de minérios, extração de óleo de babaçu e oiticica, e cêra de carnaúba, beneficiamento e tecelagem de caroá, agave e fibras nativas, que se localizarem na região Norte e Nordeste e desde que se instalem no prazo de 10 anos da vigência desta lei, terão isenção dos impostos de renda e de consumo pelo prazo de 10 anos».

EMENDA Nº 24

Onde convier (Emenda nº 23-C).

Acrescente-se o seguinte artigo e respectivo parágrafo único:

«Art. . Para regularização do seu débito, proveniente da retenção de adicionais sôbre o Impôsto de Renda, devidos ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico, por fôrça das Leis ns. 1.474, de 20 de novembro de 1951 e 1.628, de 20 de junho de 1952, o Tesouro Nacional recolherá, anualmente, a partir de 1957, ao mesmo Banco, importância não inferior a um bilhão de cruzeiros, ato liquidação final e efetivo cumprimento das referidas leis.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não exime o Tesouro Nacional do cumprimento das demais exigências legais e das entregas imediatas do quanto por êle fôr sendo arrecadado por fôrça daquelas ou da presente lei, a título de adicionais sôbre o Impôsto de Renda».

EMENDA Nº 25

Onde convier (Emenda nº 39).

Acrescente-se o seguinte artigo e respectivo parágrafo único:

«Art. . Constitui responsabilidade do Tesouro Nacional o pagamento dos juros e bonificações sôbre os adicionais do impôsto de renda a que se refere as Leis ns. 1.474, de 26 de novembro de 1951 e 1.628, de 20 de junho de 1952, no período compreendido entre a arrecadação e a efetiva entrega do produto da mesma ao Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico.

Parágrafo único. A responsabilidade a que se refere êste artigo se estende aos adiantamentos concedidos pelo B. N. D. E., por ordem do Ministro da Fazenda, com base no art. 25, parágrafo único, da Lei nº 1.628, e da percentagem de 1% (um por cento) de que trata o art. 28, parágrafo único, da *mesma lei*.

EMENDA Nº 26

Onde convier (Emenda nº 44).

Acrescente-se o seguinte artigo:

Art. . Aprovada pelos órgãos competentes do B. N. D. E. a concessão definanciamento, a prestação de garantia do Banco, ou do Tesouro Nacional, observada quanto a esta o disposto no art. 21, da Lei nº 1.628, de 28 de junho de 1952, ou outras operações bancárias, na forma da lei, caberá à Diretoria, uma vez preenchidas pelo cliente as condições gerais ou especiais fixadas, aprovar e determinar a lavratura do respectivo instrumento contratual».

EMENDA Nº 27

Onde convier (Emenda nº 7-C).

Acrescente-se o seguinte artigo:

«Art. . O Presidente do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico integrará, com direito de voto, o Conselho da Superintendência da Moeda e do Crédito».

EMENDA Nº 28

Onde convier (Emenda nº 9-C).

Acrescente-se o seguinte artigo:

«Art. . O Conselho de Administração, na forma do disposto no art. 18, da Lei nº 1.268, de 20 de junho de 1952, atendidas as peculiaridades dos serviços do B. N. D. E., expedirá o Regulamento do Pessoal do Banco, definindo o regime jurídico de seus funcionários, e fixando-lhes os deveres, direitos e vantagens, na forma do artigo 19».

EMENDA N.º 29

Onde convier (Emenda n.º 12-C)

Acrescente-se o seguinte artigo:

«Art. — Dois dos membros do Conselho de Administração do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, e respectivos suplentes, serão escolhidos dentro de listas tríplices indicadas pelo partido de oposição com maior bancada no Congresso Nacional.»

EMENDA N.º 30

Onde convier (Emenda n.º 40)

Acrescente-se o seguinte artigo:

«Art. — Os titulares dos cargos de advogado e assistente técnico que, como bacharéis em direito à data da vigência da Lei n.º 2.123, de 3 de dezembro de 1953, exerciam funções de natureza jurídica no Departamento Jurídico do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, ficam automàticamente efetivados, com observncia das providências e das normas dos artigos 2.º e 4.º da lei referida.»

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão a redação final das emendas, que acaba de ser lida. (*Pausa*).

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam a redação final, queiram conservar-se sentados. (*Pausa*).

Está aprovada.

O Projeto, com as emendas do Senado, volta à Câmara dos Deputados.

A Mesa designa o nobre Senador Gaspar Velloso para acompanhar o estudo das emendas do Senado na outra Casa do Congresso.

O SR. PRESIDENTE:

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão, designando para segunda-feira próxima, a seguinte

ORDEM DO DIA

1 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 281, de 1956, que autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Município de Irai, no Estado do Rio Grande do Sul, para cumprimento do dispôsto no artigo 2.º, inciso VII, da Lei n.º 2.661, de 3 de Dezembro de 1955 (em regime de urgência, nos têrmos do artigo 156, § 3.º, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 593, de 1956, do Sr. Mem de Sá e outros Srs. Senadores, aprovado na Sessão de 8 do mês em curso) e dependente de pronunciamento das Comissões de Transportes, Comunicações e Obras Públicas e de Finanças.

2 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 230, de 1955, que dispõe sôbre a cessão de um terreno à Prefeitura Municipal de Niterói, de propriedade da União; tendo Pareceres (ns. 1.058 a 1.060, de 1956) das Comissões de Constituição e Justiça, favorável, com a emenda que oferece; e de Finanças, favorável ao projeto e à emenda da Comissão de Justiça.

3 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 107, de 1956, que denomina "Casa da Criança Dr. Antônio Epaminondas Gouveia" o edifício construído pelo Govêrno Federal, e onde funciona o Instituto de Proteção e Assistência à Infância, em Ribeirão Preto, no Estado de São Paulo; tendo Pareceres favoráveis (ns. 1.112 e 1.113, de 1956) das Comissões de Constituição e Justiça; e de Educação e Cultura.

4 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 236, de 1956, que fixa a divisão administrativa e judiciária do Território Federal do Amapá, para o qüinqüênio 1954-1958; tendo Parecer favorável, sob n.º 1.140, de 1956, da Comissão de Constituição e Justiça.

5 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 285, de 1956, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Saúde, o crédito especial de Cr$ 23.000.000,00, destinado ao pagamento da dívida contraída pela Associação Paulista de Combate ao Câncer; tendo Parecer favorável, sob n.º 1.153, de 1956, da Comissão de Finanças.

6 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 307, de 1956, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores, o crédito especial de ..... Cr$ 60.000.000,00, destinado a atender às despesas com o reaparelhamento da rêde de estabelecimentos penais do Distrito Federal (incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício, concedida a requerimento do Sr. Senador Francisco Gallotti, aprovado na Sessão anterior); tendo Parecer favorável (n.º 1.199, de 1956), da Comissão de Finanças.

Está encerrada a Sessão.

Levanta-se a Sessão às 17 horas e 35 minutos.

SENADO FEDERAL

Edital

CONCURSO DE ASSESSOR LEGISLATIVO

SETORES: ADMINISTRAÇÃO GERAL E LEGISLAÇÃO SOCIAL

De ordem do Senhor Presidente da Banca Examinadora do Concurso para Assessor Legislativo, setores de Administração Geral e Legislação Social, ficam convocados os candidatos inscritos, para a prova escrita a realizar-se no dia 20 do corrente, têrça-feira, às 8 horas da manhã, no Senado Federal.

Secretaria do Senado Federal, em 8 de Novembro de 1956. — *Luiz Nabuco*, Diretor Geral.

PRÊÇO DO NÚMERO DE HOJE: CR$ 0,40